



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 200/2017

PREGÃO

Nº 84/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA
E DE HIGIENE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (550/F504)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1515/F000-1058/F504)
06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (1059/F103)
06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (1060/F103)
06.02.123650012.2.021.3.3.90.30 (1064/F103)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1062/F303)
08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1061/F000)
09.01.226610018.2.059.3.3.90.30 (1065/F000)
10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1063/F504)

Kite OK
TCE OK

10/11/2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 200/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 84/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

147

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 9/TCE-PR e Art. 9º da Lei nº 8.666/93).

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

148

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000 - Chopinzinho, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o responsável contábil da licitante**. (conforme modelo em anexo).

4.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

119

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos Documentos comprobatórios, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

150

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).

d.1) Para os itens de números 03, 30, 42, 47, 117, 118, 119, 145, 147, 151, 152, 153, 154 e 158, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e testes, devendo esta ser enviada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, , sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, no prazo máximo de 08 (oito) dias contados da solicitação do pregoeiro(a), constado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comandada pela Senhora Édina Acorsi – Secretária Municipal da Pasta.

d.2) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

d.3) Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

d.4) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

d.5) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

d.6) Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

d.7) As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

d.8) As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

d.9) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

d.10) Após o vencimento da Ata de Registro de Preços, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

d.11) O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

d.12) Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

151

- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
265.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS)**, emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.1.7 - **Declaração de NÃO PARENTESCO** (Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Prejulgado 9-TCE/PR). (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

154

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria que efetuou a solicitação.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento.

13.3 – Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

13.4 - Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo da prestação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
265.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 45 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

156

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157

Chopinzinho, 01 de setembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

158

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	166	Unid.	Acendedor para fogão a gás, recarregável.	11,30	1.875,80
2	36	Litro	Acetona (removedor de esmalte), composição propylene glycol, methylal, alcohol, ci 45100, acetone 58%, benzo-phenone-3, água, apresentação da embalagem 100ml	45,90	1.652,40
3	5012	Litro	Água sanitária, composição: solução de hipoclorito de sódio de 2,0 a 2,5% p/p, inorgânico, apresentação em embalagem de 1 L. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	2,76	13.833,12
4	1821	Litro	Álcool etílico hidratado, 46,2%, apresentação em embalagem de 1 L.	4,90	8.922,90
5	1574	Litro	Álcool etílico hidratado em gel, 70%, apresentação em embalagem de 480 g.	11,80	18.573,20
6	1687	Litro	Amaciante de roupa, composição: tensoativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio, apresentação em embalagem de 2 L.	4,33	7.304,71
7	205	Unid.	Aparelho de barbear, com 2 lâminas, fita lubrificante e com cabeça móvel.	5,20	1.066,00
8	116	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 05 L.	4,46	517,36
9	95	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 10 L.	8,13	772,35
10	83	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 20 L.	13,33	1.106,39
11	70	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 10 L, branca p/ alimentos.	14,13	989,10
12	244	Unid.	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros.	8,93	2.178,92
13	205	Unid.	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 20 litros.	14,00	2.870,00
14	154	Unid.	Bandeja para servir lanches, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, mínimo, 40 cm diâmetro.	13,57	2.089,78
15	264	Unid.	Bateria 9V, composição química dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco – ALCALINA	23,23	6.132,72
16	14	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 38 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	124,67	1.745,38
17	220	Rolo	Bobina de saco plástico, com capacidade 5 kg, para acondicionamento de alimentos, apresentação da embalagem em rolos com mínimo 500 unidades.	24,33	5.352,60
18	68	Unid.	Bomba para chimarrão, em inox, bocal dourado, tamanho mínimo 25 cm	47,33	3.218,44
19	110	Par	Bota de borracha em PVC, cano médio, para limpeza, do tamanho 36 ao 42.	60,66	6.672,60



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159

20	64	Unid.	Botijão térmico, com bocal largo, alça e tripé retrátil, torneira, isolamento com espuma de poliuretano indicado para líquidos quentes e frios, capacidade para 9 litros.	153,33	9.813,12
21	43	Unid.	Bule em alumínio polido, com bico e tampa, cabo reforçado, capacidade mínima 3 litros.	40,33	1.734,19
22	86	Unid.	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 25 mm	14,98	1.288,28
23	166	Unid.	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 35 mm	19,90	3.303,40
24	160	Unid.	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 45 mm	28,63	4.580,80
25	100	Kg	Cera em pasta, contendo em sua formula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de 5 kg. Similar a canário.	18,55	1.855,00
26	999	Litro	Cera líquida, amarela, vermelha e incolor, apresentação em embalagem de 750 ml.	8,61	8.601,39
27	22	Unid	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade 2,8 litros.	30,80	677,60
28	33	Unid.	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade 5 litros.	52,83	1.743,39
29	162	Par	Chinelos com base e tiras em borracha, nº 36 ao 42	13,33	2.159,46
30	125	Unid.	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	6,57	821,25
31	1016	Unid.	Colher para mesa, em inox, com cabo plástico ou madeira.	2,60	2.641,60
32	552	Unid.	Colher para sobremesa, em inox.	1,99	1.098,48
33	50	Unid.	Colher grande para panela, em inox.	11,70	585,00
34	150	Unid.	Colher para sobremesa, descartável, cristal, embalagem com 50 unidades.	5,90	885,00
35	526	Uni.	Condicionador de cabelo, adulto, apresentação da embalagem com 350 ml.	10,92	5.743,92
36	260	Unid.	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergêncio, apresentação da embalagem com no mínimo 200 ml.	13,37	3.476,20
37	1404	Unid.	Copo de plástico com tampa, p/ suco - capacidade 200 ml	5,59	7.848,36
38	2278	Tiras /pcte com 100 unid.	Copos plásticos descartáveis termoformados para água temperatura mínima 100° C, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180ml, peso mínimo por cento 180g (massa mínima = 1,80g p/ copo), com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	4,26	9.704,28
39	875	Tiras /pcte com 100 unid.	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50ml, peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g p/ copo), com 3,29as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	2,11	1.846,25
40	71	Unid	Corda para varal, com interior de aço, apresentação da	14,32	1.016,72



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

150

			embalagem de no mínimo 10 metros.		
41	1260	Unid.	Creme dental adulto, apresentação em embalagem com no mínimo 90 gr.	3,15	3.969,00
42	280	Unid.	Creme dental infantil em gel, apresentação em embalagem com no mínimo 50 g. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	5,72	1.601,60
43	100	Unid.	Cuia de porongo para chimarrão, com base fixa, tamanho médio.	34,83	3.483,00
44	4574	Litro	Desinfetante líquido, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. Apresentação em embalagem de 2 litros.	4,81	22.000,94
45	1980	Unid.	Desinfetante sanitário, tipo pedra, com ação bacteriostática, com suporte. Apresentação da embalagem com conteúdo contendo peso mínimo de 25 gr.	2,29	4.534,20
46	728	Unid.	Desodorizador aerosol. Ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. Apresentação em embalagem de 360 ml. Várias fragrâncias.	12,13	8.830,64
47	5960	Litro	Detergente líquido, para louça, que contenha em sua fórmula ácido sulfônico, produto biodegradável, testado dermatologicamente. Apresentação em embalagem de 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	2,77	16.509,20
48	232	Unid.	Escova de lavar roupa em madeira com cerdas plásticas.	4,09	948,88
49	2680	Unid.	Escova dental infantil, com cerdas em nylon extra macias e com pontas arredondadas, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO.	5,66	15.168,80
50	308	Unid.	Escova p/ sanitário, com cerdas sintéticas, com recipiente próprio.	11,60	3.572,80
51	110	Unid.	Escova para limpar unhas ou recipientes, com cerdas sintéticas.	5,18	569,80
52	234	Unid.	Esmalte - base para unha, embalagem conteúdo mínimo 7,5 ml.	4,79	1.120,86
53	386	Unid.	Esmalte para unhas, embalagem conteúdo mínimo 7,5 ml, cores variadas.	4,79	1.848,94
54	670	Unid.	Esponja de aço inoxidável para panela.	2,65	1.775,50
55	914	Pcte	Esponja lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com fibras de aço uniformes e macias, apresentação em pacotes com 60 gr e 8 unidades	1,69	1.544,66
56	518	Unid.	Esponja de banho em espuma macia.	5,09	2.636,62
57	3134	Unid.	Esponja sintética dupla face para louça, em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Apresentação da embalagem com 1 ou 3 unidades.	3,06	9.590,04
58	106	Unid.	Faca de cortar pão, em inox, com serra, lâmina mínimo 20 cm, cabo plástico ou madeira.	10,63	1.126,78
59	926	Unid.	Faca de mesa, em inox, serrinha, cabo plástico ou madeira.	2,43	2.250,18
60	60	Unid.	Faca grande para corte de carne, em inox, lâmina com mín. 20 cm.	12,77	766,20
61	586	Unid.	Filtro para bomba de chimarrão.	2,53	1.482,58
62	1010	Unid.	Filtro de papel para café, grande, 103.	4,40	4.444,00
63	265	Unid.	Fio dental encerado para higiene bucal, apresentação da embalagem com no mínimo 50m.	7,54	1.998,10
64	852	Unid.	Flanela para tirar pó em móveis, tamanho mínimo aproximado 30 X 50 cm.	2,99	2.547,48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

161

65	16	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, redonda, diâmetro 20 cm	14,17	226,72
66	32	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, redonda, diâmetro 30 cm	17,27	552,64
67	53	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, redonda, diâmetro 40 cm	23,23	1.231,19
68	38	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, retangular, pequena (tamanho aproximado 35 x 21x 4).	15,13	574,94
69	48	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, retangular, média (tamanho aproximado 37 x 27 x 4,5).	18,27	876,96
70	58	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, retangular, grande (tamanho aproximado 47 x 34 x 6).	24,60	1.426,80
71	538	Caixa	Fósforo segurança longo, apresentação da embalagem com 200 unidades.	2,58	1.388,04
72	1272	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho EG OU XG, apresentação em pacotes com até 70 unidades.	0,95	1.208,40
73	1884	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho G, apresentação em pacotes com até 84 unidades.	0,95	1.789,80
74	3744	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho M, apresentação em pacotes com até 96 unidades.	0,94	3.519,36
75	3744	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho P, apresentação em pacotes com até a 100 unidades.	0,94	3.519,36
76	2200	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho RECEM NASCIDO, apresentação em pacotes com até a 40 unidades.	1,18	5.596,00
77	974	Unid.	Garfo de mesa, em inox, cabo plástico ou madeira	2,59	2.522,66
78	21	Unid.	Garrafa térmica, com rolha dosadora, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	34,60	726,60
79	88	Unid.	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	53,27	4.687,76
80	42	Unid.	Garrafa térmica, com rolha dosadora, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,8 litros.	104,67	4.396,14
81	132	Unid.	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,8 litros.	108,00	14.256,00
82	67	Unid.	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 3 litros.	32,27	2.162,09
83	67	Unid.	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável.	41,37	2.771,79



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

162

			vel. Capacidade 5 litros.		
84	327	Kg	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado, apresentação em embalagem com até 240 gr.	17,80	5.820,60
85	1062	Pcte.	Guardanapo de papel folha simples, alta qualidade tamanho mínimo 20x20 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades.	1,75	1.858,50
86	378	Unid.	Hastes flexíveis com pontas de algodão, com hastes em polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, tipo cotonete, para higiene pessoal, apresentação em embalagem com no mínimo de 75 unidades.	2,75	1.039,50
87	331	Unid.	Inseticida Aerosol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Apresentação da embalagem com no mínimo 300 ml.	11,70	3.872,70
88	150	Unid.	Isqueiro grande a gás, que seja adaptável a qualquer acendedor.	4,87	730,50
89	182	Unid.	Jarra com tampa, fabricada em plástico transparente rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 3,5 litros.	11,30	2.056,60
90	384	Unid.	Lenços umedecidos, refil, macios, sem álcool, apresentação da embalagem com no mínimo 100 unidades.	7,27	2.791,68
91	80	Unid.	Limpa forno, apresentação em embalagem com no mínimo 230 gr.	10,93	874,40
92	902	Litro	Limpa vidros refil, apresentação em embalagem de 500 ml.	19,59	17.670,18
93	1660	Litro	Limpador multi uso para pisos e superfícies, apresentação em embalagem de 500 ml.	10,72	17.795,20
94	432	Unid.	Lixa para fogão nº 100	1,99	859,68
95	230	Unid.	Lixa para unha – de papel.	1,10	253,00
96	127	Unid.	Lixeira grande de plástico, com tampa, capacidade mínima 65 litros.	25,30	3.213,10
97	20	Unid.	Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado. Capacidade de 40 litros.	122,27	2.445,40
98	89	Unid.	Lixeira média de plástico, com tampa capacidade mínima 35 litros.	17,60	1.566,40
99	148	Unid.	Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros.	7,53	1.114,44
100	228	Unid.	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, apresentação em embalagem com mínimo 200 ml.	14,77	3.367,56
101	23	Unid.	Lustra móveis, apresentação em embalagem mínimo 200 ml.	5,02	115,46
102	1270	Par	Luvras de borracha, para limpeza com palma antiderrapante – tamanho P-M-G.	6,63	8.420,10
103	105	Cx.	Luvras descartáveis, em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	22,67	2.380,35
104	52	Metro	Mangueira 3/8, flexível para gás de cozinha	8,17	424,84
105	54	Unid.	Mangueira com esguicho – 20 metros	49,97	2.698,38
106	360	Unid.	Palha de aço nº 0 p/ assoalho	1,61	579,60
107	446	Unid.	Palito de dente – embalagem com 200 unid.	1,26	561,96
108	34	Unid.	Panela de pressão – capacidade 10,0 litros.	148,97	5.064,98
109	33	Unid.	Panela de pressão – capacidade 7,5 litros.	81,63	2.693,79
110	17	Unid.	Panela de pressão Industrial – cap. 20,0 litros.	283,74	4.823,58
111	37	Unid.	Panela em alumínio com alça e tampa, capacidade De 20 litros	70,57	2.611,09
112	18	Unid.	Panela em alumínio com alça e tampa, cap. Min. De 40 litros	106,93	1.924,74
113	504	Unid.	Pano de limpeza alvejado, boa qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.	12,49	6.294,96



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

114	876	Unid	Pano de prato, boa qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.	11,43	10.012,68
115	584	Unid.	Panos de chão, primeira qualidade (bolsa não alvejada), tamanho mínimo 50 x 70 cm.	10,69	6.242,96
116	240	Unid.	Papel alumínio – 30 cm x 7,5 m.	4,82	1.156,80
117	24866	Unid.	Papel higiênico branco, não reciclado – rolo com 30 m. folha simples, picotado, gofrado – Padrão Luxo. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	0,78	19.395,48
118	1434	Unid.	Papel higiênico branco, não reciclado, folha simples, gofrado – rolo com 300 metros. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	7,16	10.267,44
119	27220	Unid.	Papel higiênico, branco, não reciclado, rolo com 30 m. folha dupla, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, neutro – 1ª qualidade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	1,38	37.563,60
120	597	Pcte.	Papel toalha, folha dupla – 60 x 19 cm.	4,34	2.590,98
121	148	Unid.	Pazinha p/ lixo com cabo longo (tipo vassoura).	9,60	1.420,80
122	153	Unid.	Pazinha p/ lixo em plástico.	5,20	795,60
123	166	Unid.	Pente para cabelo, em plástico, com cabo.	3,43	569,38
124	50	Unid.	Pilha Grande.	4,16	208,00
125	422	Pcte	Pilha Média, pacote com 2 unidades.	7,99	3.371,78
126	540	Pcte	Pilha palito AAA, alcalina – pacote com 4 unidades.	15,40	8.316,00
127	502	Pcte	Pilha pequena AA, alcalina – pacote com 2 unidades .	10,05	5.045,10
128	202	Pcte	Pilha pequena AA, pacote com 4 unidades.	7,34	1.482,68
129	180	Unid	Pote plástico com tampa, não reciclado, 10,000ml.	24,96	4.492,80
130	130	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, 4,500ml.	13,96	1.814,80
131	160	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, 6,000ml.	18,53	2.964,80
132	130	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, tamanho mínimo 1,200ml.	7,77	1.010,10
133	130	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, tamanho mínimo 2,300ml.	10,33	1.342,90
134	130	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, tamanho mínimo 2,700ml	14,36	1.866,80
135	307	Pcte.	Prendedor de roupa em madeira de reflorestamento e aço galvanizado para varal, resistente e duradouro, apresentação da embalagem com 12 unidades.	2,33	715,31
136	2632	Litro	Querosene - embalagem com mínimo 750 ml.	12,00	31.584,00
137	117	Unid.	Ralador p/legumes em aço inox – tamanho médio	18,27	2.137,59
138	275	Unid.	Raticida, granulado.	1,93	530,75
139	39	Unid.	Regulador para gás de cozinha-P13 (válvula) 2 kg.	40,93	1.596,27
140	307	Unid.	Rodo de borracha tamanho mínimo 40 cm, com reforço no cabo.	18,53	5.688,71
141	250	Unid.	Rodo de borracha tamanho mínimo 80 cm, com reforço no cabo.	27,60	6.900,00
142	460	Unid.	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm.	12,17	5.598,20
143	738	Unid.	Rodo de espuma com esponja, tamanho mínimo 30 cm.	14,30	10.553,40
144	2319	Kg	Sabão em barra, apresentação em unidades com no mínimo de 400 gr.	6,49	15.050,31
145	3590	Kg	Sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (Lipase/Lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. (A composição deverá estar escrita na embalagem). Apresentação em embalagem de 1 kg. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	7,55	27.104,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

164

146	2972	Unid.	Sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de 90 g.	1,78	5.290,16
147	668	Unid.	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	2,33	1.556,44
148	297	Unid.	Sabonete líquido, com aplicador, apresentação em embalagens com no mínimo 250 ml.	10,90	3.237,30
149	634	Litro	Sabonete líquido, refil, apresentação em embalagem de 5 litros.	7,35	4.659,90
150	15	Kg	Sacola plástica reciclada, branca, reforçada, vários tamanhos: pequenas, médias ou grandes (serão definidas por ocasião do pedido).	21,45	321,75
151	929	Rolo	Sacos p/ lixo, cap 50 litros – rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	17,80	16.536,20
152	1205	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 100 litros – rolo com 25 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	17,40	20.967,00
153	706	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 15 litros – rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	11,94	8.429,64
154	820	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 30 litros – rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	15,17	12.439,40
155	580	Unid.	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 g.	3,99	2.314,20
156	1788	Unid.	Saponáceo cremoso, preparado à base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo. Apresentação em embalagem de 300 ml.	6,38	11.407,44
157	470	Unid.	Shampoo adulto, apresentação da embalagem com no mínimo 200 ml.	6,75	3.172,50
158	376	Unid.	Shampoo infantil, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação em embalagem com no mínimo 200 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	8,40	3.158,40
159	56	Unid.	Spray para cabelo, fixador, apresentação da embalagem com no mínimo 200ml.	20,57	1.151,92
160	98	Unid.	Tábua para cozinha, (cortes de carne), construída em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos, com furo para pendurar, tamanho médio.	14,63	1.433,74
161	462	Unid.	Talco infantil, dermatologicamente testado, apresentação da embalagem com no mínimo 200 gr.	17,90	8.269,80
162	427	Unid.	Tapetes de chão para porta, tipo feltro, tamanho mínimo 45x 70 cm.	8,33	3.556,91
163	2930	Pcte.	Toalha de papel interfolhas, apresentação em pacotes com 1000 folhas de 22,5 x 21 cm.	9,17	26.868,10



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

165

164	1204	Unid.	Toalhas de banho, com felpas 100% algodão, tamanho mínimo 70 x 130 cm.	26,26	31.617,04
165	1095	Unid.	Toalhas de mãos, com felpas 100% algodão, tamanho mínimo 45 x 70 cm.	14,43	15.800,85
166	431	Unid.	Vassoura com cerdas de pelo sintético, confeccionada com grande volume de cerdas macias, com cabo inclinado, ideal para a retirada do pó e pequenas partículas que se acumulam no piso e embaixo dos móveis, largura mínima da vassoura 30 cm.	25,66	11.059,46
167	115	Unid.	Vassoura multiuso com cerdas plásticas flexíveis e com as pontas plumadas, mínimo 25 cm.	12,33	1.417,95
168	536	Unid.	Vassoura de palha de boa qualidade, firme, com no mínimo 25 cm de largura na última amarra.	17,93	9.610,48
169	32	Unid.	Caixa organizadora com tampa e travas, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos.	83,45	2.670,40
170	182	Unid.	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com cabo de alumínio.	33,99	6.186,18
171	114	Unid.	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com cabo de alumínio.	50,63	5.771,82
172	2630	Unid.	Caneca de aço inox cor prata tamanho aproximado 7 cm peso de 45g capacidade 250 ml	9,53	25.063,90
173	2630	Unid.	Prato fundo inox 23 cm fabricado em aço inoxidável.	11,83	31.112,90
174	61	Unid.	Concha em alumínio, capacidade 250 ml, diâmetro 10 cm, comprimento do cabo 37 cm.	19,43	1.185,23
175	15	Pcte.	Saco plástico reforçado para cesta básica, tamanho 50 x 85 cm, micra 0,8, não recuperado (virgem). Apresentação em embalagem com 100 unidades.	108,00	1.620,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					939.252,31

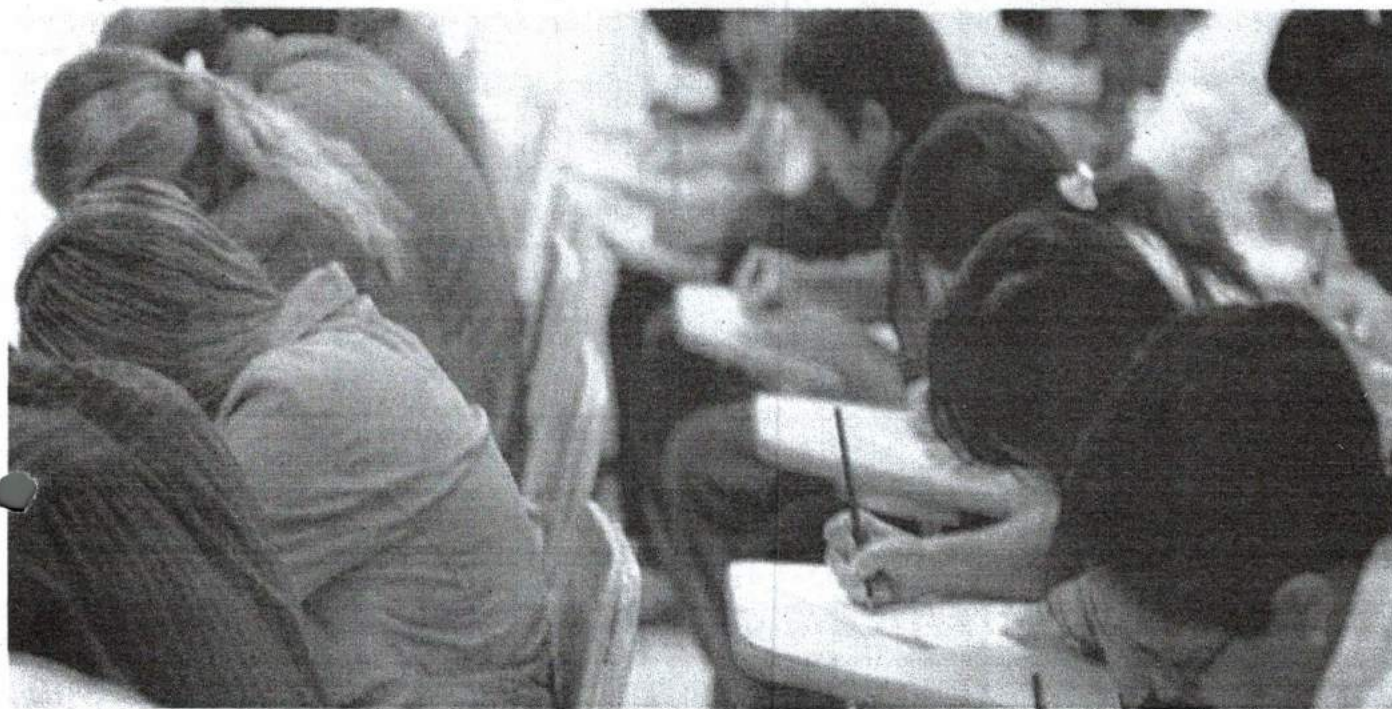
ITENS QUE SERÃO NECESSÁRIAS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

Item	Produto
03	Água sanitária, composição: solução de hipoclorito de sódio de 2,0 a 2,5% p/p, inorgânico, apresentação em embalagem de 1 L.
30	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade.
42	Creme dental infantil em gel, apresentação em embalagem com no mínimo 50 g.
47	Detergente líquido, para louça, que contenha em sua fórmula ácido sulfônico, produto biodegradável, testado dermatologicamente. Apresentação em embalagem de 500 ml.
117	Papel higiênico branco, não reciclado – rolo com 30 m. folha simples, picotado, gofrado – Padrão Luxo.
118	Papel higiênico branco, não reciclado, folha simples, gofrado – rolo com 300 metros.
119	Papel higiênico, branco, não reciclado, rolo com 30 m. folha dupla, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, neutro – 1ª qualidade.
145	Sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (Lipase/Lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. (A composição deverá estar escrita na embalagem). Apresentação em embalagem de 1 kg.
147	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr.
151	Sacos p/ lixo, cap 50 litros – rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem.
152	Sacos p/ lixo, cap. 100 litros – rolo com 25 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 939.323,23. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Concurso para mais de 50 vagas é aberto pela prefeitura de Saudade do Iguaçu



CONCURSO

PG. 05

**Banda Municipal
tem foco em
ensaios para a
Caminhada Cívica**



**Mais uma criança
sofre tentativa de
sequestro na região**



**Polícia
latrocínio
"Valdão"**



Adicional especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.602/2016 de 19/12/2016 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.600/2016 de 19/12/2016 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.602/2016 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 19/12/2016 e 3.600/2016 de 19/12/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2017, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II desta Lei com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$16.039,30 (Dezesseis mil trinta e nove reais e trinta centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE		
10.01	Depto de Agricultura, Pecuária e Zootecnia		
206080019.2.14	Manut. do consórcio Interestadual e Intermunicipal SC -PR-RS		
5			
3.1.71.70	Rateio pela participação em consorcio publico	000	7.360,00
3.3.71.70	Rateio pela participação em consorcio publico	000	8.679,30
			16.039,30

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por anulação parcial de dotação conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE		
10.01	Depto de Agricultura, Pecuária e Zootecnia		
2060800192.061	Manutenção das atividades agrícolas, pecuária e zootecnia		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	000	16.039,30
			16.039,30

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Álvaro Dânis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIÓCIMA
EDIÇÃO Nº de / / 2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº de / / 2017 pg nº

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Município de Chopinzinho - PR instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado e em função da existência de divergências entre quantitativos e valores totais entre o Termo de Referência e o Plano de Aplicação verificado em tempo pela Secretaria solicitante e com o objetivo de evitar o fracasso do certame, exara e torna público o presente aviso de **RETIFICAÇÃO**:

Fica **RETIFICADO** o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 196/2017, Edital de Pregão nº 62/2017.

Com a possibilidade de alteração na formulação das propostas fica alterada a data da abertura do Certame para o Dia 25 de setembro de 2017.

O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR e no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2017.

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CÁPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 83/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S10. Valor máximo da licitação: R\$ 1.563.136,22. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL. Valor Máximo da Licitação: R\$. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 09 de outubro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil,

179

REFERÊNCIA: PRE
336/2017

OBJETO: REGISTRO
MANUTENÇÕES DI

de Pregão Presencia

Manutenções de Pro

Con

Me, a qual solicita a

Bulbo E27 1 3W, LE

fornecedor.

Con

preço registrado.

Dian

aceitos os produtos

REF: EDITAL DE CHAM
OBJETO: CHAMAMEN
RURAIS INTERESSADO
DESENVOLVIMENTO F

A Secretaria Municipal de
verificação da documentaç

Nº	
1	CARLOS ROBERTO
2	ORLANDO BORTO
3	ERNANI ANTONIO
4	MARIA INEZ GAM
5	JOCEMAR RAMOS
6	IRONI AMBROSIN
7	ELIZA DELCI MAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 83/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S10. Valor máximo da licitação: R\$ 1.563.136,22. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 939.323,23. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 09 de outubro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 5/2017, tipo "TÉCNICA E PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 325.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600 (5).

Cod248609

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9A0607AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 73/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 83/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S10. Valor máximo da licitação: R\$ 1.563.136,22. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:61F28701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 84/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 939.323,23. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:49D20214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 5/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de outubro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 5/2017, tipo "TÉCNICA E PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 325.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600 (5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1C23E88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017

Protocolo nº 11945/2017
Processo Administrativo: nº 193/2017
Assunto: Dispensa de Licitação nº 14/2017

Com amparo legal no inciso I, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo realiza adequação de acessibilidade na sede deste Legislativo com a empresa GGS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.257.852/0001-48, com sede na Rua Otilia de Souza Ferrarini, nº 140 – Areais – Almirante Tamandaré – Paraná, no valor de R\$ 13.470,0000 (Treze mil, quatrocentos e setenta reais).

Colombo, 04 de setembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BA5FEF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 PROCESSO: 28427/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

Contratada: GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ sob nº 01.522.898/0001-20.

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Valor total: R\$ 85.343,50 (Oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site

www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Agosto de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:05AF6187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 PROCESSO: 28427/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

Contratada: TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, com CNPJ sob nº 14.213.841/0001-91.

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamentos de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

A partir das oito horas e trinta minutos do dia treze de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 84/2017, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Limpeza, de Copa e Cozinha de de Higiene Pessoal. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

EMPRESA – CNPJ
3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME 13.976.040/0001-15
A. P. NETI COMERCIAL EIRELI - ME 26.450.410/0001-28
ALDECIR PAN - ME 81.485.336/0001-93
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME 23.800.645/0001-04
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME 23.837.209/0001-00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME 15.032.653/0001-20
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS 26.926.117/0001-94
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME 02.995.568/0001-15
ESPACO VERDE-FRUTA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LT 06.317.141/0001-19
JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME 19.389.126/0001-28
MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA LIMPEZA 73.244.337/0001-18
PANIFICADORA BIACH LTDA 77.744.282/0001-66
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP 24.170.620/0001-37
PONTO COM BRINDES LTDA 18.036.328/0001-23
SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M 05.340.608/0001-89

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, porém na análise das 15 propostas apresentadas, retornaram da análise dos participantes apenas 13 propostas. As propostas das empresas PONTO COM BRINDES LTDA, e MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA LIMPEZA, não retornaram da análise. Os participantes foram indagados, pois as 15 propostas foram analisadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, como não houve manifesto dos participantes sobre as propostas faltantes, o referido Processo foi declarado fracassado. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'P' and another that says 'Dante Bis']



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1

PROCESSO Nº 200/2017

PREGÃO

Nº 84/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA
E DE HIGIENE PESSOAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (550/F504)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1515/F000-1058/F504)
06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (1059/F103)
06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (1060/F103)
06.02.123650012.2.021.3.3.90.30 (1064/F103)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1062/F303)
08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1061/F000)
09.01.226610018.2.059.3.3.90.30 (1065/F000)
10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1063/F504)

Volume 02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 200/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 84/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-
RA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E CO-
ZINHA E DE HIGIENE PESSOAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 9/TCE-PR e Art. 9º da Lei nº 8.666/93).

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000 - Chopinzinho, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600(5)**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - Tratando-se de credenciado, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o responsável contábil da licitante. (conforme modelo em anexo).

4.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos Documentos comprobatórios, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).

d.1) **Para os itens de números 03, 30, 42, 47, 117, 118, 119, 145, 147, 151, 152, 153, 154 e 158**, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e testes, devendo esta ser enviada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, , sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, no prazo máximo de 08 (oito) dias contados da solicitação do pregoeiro(a), constado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comandada pela Senhora Édina Acorsi – Secretária Municipal da Pasta.

d.2) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

d.3) Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

d.4) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

d.5) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

d.6) Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

d.7) As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

d.8) As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

d.9) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

d.10) Após o vencimento da Ata de Registro de Preços, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

d.11) O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

d.12) Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**

h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8
10

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.1.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO (Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Prejulgado 9-TCE/PR). (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria que efetuou a solicitação.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento.

13.3 – Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

13.4 - Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo da prestação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

P

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 45 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

Chopinzinho, 22 de setembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

Handwritten signature

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	166	Unid.	Acendedor para fogão a gás, recarregável.	11,30	1.875,80
2	36	Litro	Acetona (removedor de esmalte), composição propylene glycol, methylal, alcohol, ci 45100, acetone 58%, benzo-phenone-3, água, apresentação da embalagem 100ml	45,90	1.652,40
3	5012	Litro	Água sanitária, composição: solução de hipoclorito de sódio de 2,0 a 2,5% p/p, inorgânico, apresentação em embalagem de 1 L. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	2,76	13.833,12
4	1821	Litro	Álcool etílico hidratado, 46,2%, apresentação em embalagem de 1 L.	4,90	8.922,90
5	1574	Litro	Álcool etílico hidratado em gel, 70%, apresentação em embalagem de 480 g.	11,80	18.573,20
6	1687	Litro	Amaciante de roupa, composição: tensoativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio, apresentação em embalagem de 2 L.	4,33	7.304,71
7	205	Unid.	Aparelho de barbear, com 2 lâminas, fita lubrificante e com cabeça móvel.	5,20	1.066,00
8	116	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 05 L.	4,46	517,36
9	95	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 10 L.	8,13	772,35
10	83	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 20 L.	13,33	1.106,39
11	70	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 10 L, branca p/ alimentos.	14,13	989,10
12	244	Unid.	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros.	8,93	2.178,92
13	205	Unid.	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 20 litros.	14,00	2.870,00
14	154	Unid.	Bandeja para servir lanches, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, mínimo, 40 cm diâmetro.	13,57	2.089,78
15	264	Unid.	Bateria 9V, composição química dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco – ALCALINA	23,23	6.132,72
16	14	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 38 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	124,67	1.745,38
17	220	Rolo	Bobina de saco plástico, com capacidade 5 kg, para acondicionamento de alimentos, apresentação da embalagem em rolos com mínimo 500 unidades.	24,33	5.352,60
18	68	Unid.	Bomba para chimarrão, em inox, bocal dourado, tamanho mínimo 25 cm	47,33	3.218,44
19	110	Par	Bota de borracha em PVC, cano médio, para limpeza, do	60,66	6.672,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

Handwritten signature

			tamanho 36 ao 42.		
20	64	Unid.	Botijão térmico, com bocal largo, alça e tripé retrátil, torneira, isolamento com espuma de poliuretano indicado para líquidos quentes e frios, capacidade para 9 litros.	153,33	9.813,12
21	43	Unid.	Bule em alumínio polido, com bico e tampa, cabo reforçado, capacidade mínima 3 litros.	40,33	1.734,19
22	86	Unid.	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 25 mm	14,98	1.288,28
23	166	Unid.	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 35 mm	19,90	3.303,40
24	160	Unid.	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 45 mm	28,63	4.580,80
25	100	Kg	Cera em pasta, contendo em sua formula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de 5 kg. Similar a canário.	18,55	1.855,00
26	999	Litro	Cera líquida, amarela, vermelha e incolor, apresentação em embalagem de 750 ml.	8,61	8.601,39
27	22	Unid	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade 2,8 litros.	30,80	677,60
28	33	Unid.	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade 5 litros.	52,83	1.743,39
29	162	Par	Chinelos com base e tiras em borracha, nº 36 ao 42	13,33	2.159,46
30	125	Unid.	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro , 22 cm profundidade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	6,57	821,25
31	1016	Unid.	Colher para mesa, em inox, com cabo plástico ou madeira.	2,60	2.641,60
32	552	Unid.	Colher para sobremesa, em inox.	1,99	1.098,48
33	50	Unid.	Colher grande para panela, em inox.	11,70	585,00
34	150	Unid.	Colher para sobremesa, descartável, cristal, embalagem com 50 unidades.	5,90	885,00
35	526	Uni.	Condicionador de cabelo, adulto, apresentação da embalagem com 350 ml.	10,92	5.743,92
36	260	Unid.	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergêncio, apresentação da embalagem com no mínimo 200 ml.	13,37	3.476,20
37	1404	Unid.	Copo de plástico com tampa, p/ suco - capacidade 200 ml	5,59	7.848,36
38	2278	Tiras /pcte com 100 unid.	Copos plásticos descartáveis termoformados para água temperatura mínima 100° C , fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180ml, peso mínimo por cento 180g (massa mínima = 1,80g p/ copo), com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	4,26	9.704,28
39	875	Tiras /pcte com 100 unid.	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50ml, peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g p/ copo), com 3,29as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	2,11	1.846,25



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

40	71	Unid	Corda para varal, com interior de aço, apresentação da embalagem de no mínimo 10 metros.	14,32	1.016,72
41	1260	Unid.	Creme dental adulto, apresentação em embalagem com no mínimo 90 gr.	3,15	3.969,00
42	280	Unid.	Creme dental infantil em gel, apresentação em embalagem com no mínimo 50 g. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	5,72	1.601,60
43	100	Unid.	Cuia de porongo para chimarrão, com base fixa, tamanho médio.	34,83	3.483,00
44	4574	Litro	Desinfetante líquido, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. Apresentação em embalagem de 2 litros.	4,81	22.000,94
45	1980	Unid.	Desinfetante sanitário, tipo pedra, com ação bacteriostática, com suporte. Apresentação da embalagem com conteúdo contendo peso mínimo de 25 gr.	2,29	4.534,20
46	728	Unid.	Desodorizador aerosol. Ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. Apresentação em embalagem de 360 ml. Várias fragrâncias.	12,13	8.830,64
47	5960	Litro	Detergente líquido, para louça, que contenha em sua fórmula ácido sulfônico, produto biodegradável, testado dermatologicamente. Apresentação em embalagem de 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	2,77	16.509,20
48	232	Unid.	Escova de lavar roupa em madeira com cerdas plásticas.	4,09	948,88
49	2680	Unid.	Escova dental infantil, com cerdas em nylon extra macias e com pontas arredondadas, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO.	5,66	15.168,80
50	308	Unid.	Escova p/ sanitário, com cerdas sintéticas, com recipiente próprio.	11,60	3.572,80
51	110	Unid.	Escova para limpar unhas ou recipientes, com cerdas sintéticas.	5,18	569,80
52	234	Unid.	Esmalte - base para unha, embalagem conteúdo mínimo 7,5 ml.	4,79	1.120,86
53	386	Unid.	Esmalte para unhas, embalagem conteúdo mínimo 7,5 ml, cores variadas.	4,79	1.848,94
54	670	Unid.	Esponja de aço inoxidável para panela.	2,65	1.775,50
55	914	Pcte	Esponja lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com fibras de aço uniformes e macias, apresentação em pacotes com 60 gr e 8 unidades	1,69	1.544,66
56	518	Unid.	Esponja de banho em espuma macia.	5,09	2.636,62
57	3134	Unid.	Esponja sintética dupla face para louça, em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Apresentação da embalagem com 1 ou 3 unidades.	3,06	9.590,04
58	106	Unid.	Faca de cortar pão, em inox, com serra, lâmina mínimo 20 cm, cabo plástico ou madeira.	10,63	1.126,78
59	926	Unid.	Faca de mesa, em inox, serrinha, cabo plástico ou madeira.	2,43	2.250,18
60	60	Unid.	Faca grande para corte de carne, em inox, lâmina com min. 20 cm.	12,77	766,20
61	586	Unid.	Filtro para bomba de chimarrão.	2,53	1.482,58
62	1010	Unid.	Filtro de papel para café, grande, 103.	4,40	4.444,00
63	265	Unid.	Fio dental encerado para higiene bucal, apresentação da embalagem com no mínimo 50m.	7,54	1.998,10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

b

64	852	Unid.	Flanela para tirar pó em móveis, tamanho mínimo aproximado 30 X 50 cm.	2,99	2.547,48
65	16	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, redonda, diâmetro 20 cm	14,17	226,72
66	32	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, redonda, diâmetro 30 cm	17,27	552,64
67	53	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, redonda, diâmetro 40 cm	23,23	1.231,19
68	38	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, retangular, pequena (tamanho aproximado 35 x 21 x 4).	15,13	574,94
69	48	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, retangular, média (tamanho aproximado 37 x 27 x 4,5).	18,27	876,96
70	58	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, retangular, grande (tamanho aproximado 47 x 34 x 6).	24,60	1.426,80
71	538	Caixa	Fósforo segurança longo, apresentação da embalagem com 200 unidades.	2,58	1.388,04
72	1272	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho EG OU XG, apresentação em pacotes com até 70 unidades.	0,95	1.208,40
73	1884	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho G, apresentação em pacotes com até 84 unidades.	0,95	1.789,80
74	3744	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho M, apresentação em pacotes com até 96 unidades.	0,94	3.519,36
75	3744	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho P, apresentação em pacotes com até a 100 unidades.	0,94	3.519,36
76	2200	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho RECEM NASCIDO, apresentação em pacotes com até a 40 unidades.	1,18	5.596,00
77	974	Unid.	Garfo de mesa, em inox, cabo plástico ou madeira	2,59	2.522,66
78	21	Unid.	Garrafa térmica, com rolha dosadora, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	34,60	726,60
79	88	Unid.	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	53,27	4.687,76
80	42	Unid.	Garrafa térmica, com rolha dosadora, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,8 litros.	104,67	4.396,14
81	132	Unid.	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,8 litros.	108,00	14.256,00
82	67	Unid.	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 3 litros.	32,27	2.162,09
83	67	Unid.	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de,	41,37	2.771,79



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

			no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 5 litros.		
84	327	Kg	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado, apresentação em embalagem com até 240 gr.	17,80	5.820,60
85	1062	Pcte.	Guardanapo de papel folha simples, alta qualidade tamanho mínimo 20x20 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades.	1,75	1.858,50
86	378	Unid.	Hastes flexíveis com pontas de algodão, com hastes em polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, tipo cotonete, para higiene pessoal, apresentação em embalagem com no mínimo de 75 unidades.	2,75	1.039,50
87	331	Unid.	Inseticida Aerosol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Apresentação da embalagem com no mínimo 300 ml.	11,70	3.872,70
88	150	Unid.	Isqueiro grande a gás, que seja adaptável a qualquer acendedor.	4,87	730,50
89	182	Unid.	Jarra com tampa, fabricada em plástico transparente rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 3,5 litros.	11,30	2.056,60
90	384	Unid.	Lenços umedecidos, refil, macios, sem álcool, apresentação da embalagem com no mínimo 100 unidades.	7,27	2.791,68
91	80	Unid.	Limpa forno, apresentação em embalagem com no mínimo 230 gr.	10,93	874,40
92	902	Litro	Limpa vidros refil, apresentação em embalagem de 500 ml.	19,59	17.670,18
93	1660	Litro	Limpador multi uso para pisos e superfícies, apresentação em embalagem de 500 ml.	10,72	17.795,20
94	432	Unid.	Lixa para fogão nº 100	1,99	859,68
95	230	Unid.	Lixa para unha – de papel.	1,10	253,00
96	127	Unid.	Lixeira grande de plástico, com tampa, capacidade mínima 65 litros.	25,30	3.213,10
97	20	Unid.	Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado. Capacidade de 40 litros.	122,27	2.445,40
98	89	Unid.	Lixeira média de plástico, com tampa capacidade mínima 35 litros.	17,60	1.566,40
99	148	Unid.	Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros.	7,53	1.114,44
100	228	Unid.	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, apresentação em embalagem com mínimo 200 ml.	14,77	3.367,56
101	23	Unid.	Lustra móveis, apresentação em embalagem mínimo 200 ml.	5,02	115,46
102	1270	Par	Luvras de borracha, para limpeza com palma antiderrapante – tamanho P-M-G.	6,63	8.420,10
103	105	Cx.	Luvras descartáveis, em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	22,67	2.380,35
104	52	Metro	Mangueira 3/8, flexível para gás de cozinha	8,17	424,84
105	54	Unid.	Mangueira com esguicho – 20 metros	49,97	2.698,38
106	360	Unid.	Palha de aço nº 0 p/ assoalho	1,61	579,60
107	446	Unid.	Palito de dente – embalagem com 200 unid.	1,26	561,96
108	34	Unid.	Paneta de pressão – capacidade 10,0 litros.	148,97	5.064,98
109	33	Unid.	Paneta de pressão – capacidade 7,5 litros.	81,63	2.693,79
110	17	Unid.	Paneta de pressão Industrial – cap. 20,0 litros.	283,74	4.823,58
111	37	Unid.	Paneta em alumínio com alça e tampa, capacidade De 20 litros	70,57	2.611,09
112	18	Unid.	Paneta em alumínio com alça e tampa, cap. Min. De 40 litros	106,93	1.924,74



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

113	504	Unid.	Pano de limpeza alvejado, boa qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.	12,49	6.294,96
114	876	Unid	Pano de prato, boa qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.	11,43	10.012,68
115	584	Unid.	Panos de chão, primeira qualidade (bolsa não alvejada), tamanho mínimo 50 x 70 cm.	10,69	6.242,96
116	240	Unid.	Papel alumínio – 30 cm x 7,5 m.	4,82	1.156,80
117	24866	Unid.	Papel higiênico branco, não reciclado – rolo com 30 m. folha simples, picotado, gofrado – Padrão Luxo. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	0,78	19.395,48
118	1434	Unid.	Papel higiênico branco, não reciclado, folha simples, gofrado – rolo com 300 metros. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	7,16	10.267,44
119	27220	Unid.	Papel higiênico, branco, não reciclado, rolo com 30 m. folha dupla, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, neutro – 1ª qualidade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	1,38	37.563,60
120	597	Pcte.	Papel toalha, folha dupla – 60 x 19 cm.	4,34	2.590,98
121	148	Unid.	Pazinha p/ lixo com cabo longo (tipo vassoura).	9,60	1.420,80
122	153	Unid.	Pazinha p/ lixo em plástico.	5,20	795,60
123	166	Unid.	Pente para cabelo, em plástico, com cabo.	3,43	569,38
124	50	Unid.	Pilha Grande.	4,16	208,00
125	422	Pcte	Pilha Média, pacote com 2 unidades.	7,99	3.371,78
126	540	Pcte	Pilha palito AAA, alcalina – pacote com 4 unidades.	15,40	8.316,00
127	502	Pcte	Pilha pequena AA, alcalina – pacote com 2 unidades .	10,05	5.045,10
128	202	Pcte	Pilha pequena AA, pacote com 4 unidades.	7,34	1.482,68
129	180	Unid	Pote plástico com tampa, não reciclado, 10,000ml.	24,96	4.492,80
130	130	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, 4,500ml.	13,96	1.814,80
131	160	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, 6,000ml.	18,53	2.964,80
132	130	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, tamanho mínimo 1,200ml.	7,77	1.010,10
133	130	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, tamanho mínimo 2,300ml.	10,33	1.342,90
134	130	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, tamanho mínimo 2,700ml	14,36	1.866,80
135	307	Pcte.	Prendedor de roupa em madeira de reflorestamento e aço galvanizado para varal, resistente e duradouro, apresentação da embalagem com 12 unidades.	2,33	715,31
136	2632	Litro	Querosene - embalagem com mínimo 750 ml.	12,00	31.584,00
137	117	Unid.	Ralador p/legumes em aço inox – tamanho médio	18,27	2.137,59
138	275	Unid.	Raticida, granulado.	1,93	530,75
139	39	Unid.	Regulador para gás de cozinha-P13 (válvula) 2 kg.	40,93	1.596,27
140	307	Unid.	Rodo de borracha tamanho mínimo 40 cm, com reforço no cabo.	18,53	5.688,71
141	250	Unid.	Rodo de borracha tamanho mínimo 80 cm, com reforço no cabo.	27,60	6.900,00
142	460	Unid.	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm.	12,17	5.598,20
143	738	Unid.	Rodo de espuma com esponja, tamanho mínimo 30 cm.	14,30	10.553,40
144	2319	Kg	Sabão em barra, apresentação em unidades com no mínimo de 400 gr.	6,49	15.050,31
145	3590	Kg	Sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (Lipase/Lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. (A composição	7,55	27.104,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

(Handwritten signature)

			deverá estar escrita na embalagem). Apresentação em embalagem de 1 kg. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.		
146	2972	Unid.	Sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de 90 g.	1,78	5.290,16
147	668	Unid.	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	2,33	1.556,44
148	297	Unid.	Sabonete líquido, com aplicador, apresentação em embalagens com no mínimo 250 ml.	10,90	3.237,30
149	634	Litro	Sabonete líquido, refil, apresentação em embalagem de 5 litros.	7,35	4.659,90
150	15	Kg	Sacola plástica reciclada, branca, reforçada, vários tamanhos: pequenas, médias ou grandes (serão definidas por ocasião do pedido).	21,45	321,75
151	929	Rolo	Sacos p/ lixo, cap 50 litros – rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	17,80	16.536,20
152	1205	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 100 litros – rolo com 25 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	17,40	20.967,00
153	706	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 15 litros – rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	11,94	8.429,64
154	820	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 30 litros – rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	15,17	12.439,40
155	580	Unid.	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 g.	3,99	2.314,20
156	1788	Unid.	Saponáceo cremoso, preparado à base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo. Apresentação em embalagem de 300 ml.	6,38	11.407,44
157	470	Unid.	Shampoo adulto, apresentação da embalagem com no mínimo 200 ml.	6,75	3.172,50
158	376	Unid.	Shampoo infantil, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação em embalagem com no mínimo 200 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	8,40	3.158,40
159	56	Unid.	Spray para cabelo, fixador, apresentação da embalagem com no mínimo 200ml.	20,57	1.151,92
160	98	Unid.	Tábua para cozinha, (cortes de carne), construída em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos, com furo para pendurar, tamanho médio.	14,63	1.433,74
161	462	Unid.	Talco infantil, dermatologicamente testado, apresentação da embalagem com no mínimo 200 gr.	17,90	8.269,80
162	427	Unid.	Tapetes de chão para porta, tipo feltro, tamanho mínimo	8,33	3.556,91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

			45x 70 cm.		
163	2930	Pcte.	Toalha de papel interfolhas, apresentação em pacotes com 1000 folhas de 22,5 x 21 cm.	9,17	26.868,10
164	1204	Unid.	Toalhas de banho, com felpas 100% algodão, tamanho mínimo 70 x 130 cm.	26,26	31.617,04
165	1095	Unid.	Toalhas de mãos, com felpas 100% algodão, tamanho mínimo 45 x 70 cm.	14,43	15.800,85
166	431	Unid.	Vassoura com cerdas de pelo sintético, confeccionada com grande volume de cerdas macias, com cabo inclinado, ideal para a retirada do pó e pequenas partículas que se acumulam no piso e embaixo dos móveis, largura mínima da vassoura 30 cm.	25,66	11.059,46
167	115	Unid.	Vassoura multiuso com cerdas plásticas flexíveis e com as pontas plumadas, mínimo 25 cm.	12,33	1.417,95
168	536	Unid.	Vassoura de palha de boa qualidade, firme, com no mínimo 25 cm de largura na última amarra.	17,93	9.610,48
169	32	Unid.	Caixa organizadora com tampa e travas, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos.	83,45	2.670,40
170	182	Unid.	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com cabo de alumínio.	33,99	6.186,18
171	114	Unid.	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com cabo de alumínio.	50,63	5.771,82
172	2630	Unid.	Caneca de aço inox cor prata tamanho aproximado 7 cm peso de 45g capacidade 250 ml	9,53	25.063,90
173	2630	Unid.	Prato fundo inox 23 cm fabricado em aço inoxidável.	11,83	31.112,90
174	61	Unid.	Concha em alumínio, capacidade 250 ml, diâmetro 10 cm, comprimento do cabo 37 cm.	19,43	1.185,23
175	15	Pcte.	Saco plástico reforçado para cesta básica, tamanho 50 x 85 cm, micra 0,8, não recuperado (virgem). Apresentação em embalagem com 100 unidades.	108,00	1.620,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					939.252,31

ITENS QUE SERÃO NECESSÁRIAS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

Item	Produto
03	Água sanitária, composição: solução de hipoclorito de sódio de 2,0 a 2,5% p/p, inorgânico, apresentação em embalagem de 1 L.
30	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade.
42	Creme dental infantil em gel, apresentação em embalagem com no mínimo 50 g.
47	Detergente líquido, para louça, que contenha em sua fórmula ácido sulfônico, produto biodegradável, testado dermatologicamente. Apresentação em embalagem de 500 ml.
117	Papel higiênico branco, não reciclado - rolo com 30 m. folha simples, picotado, gofrado - Padrão Luxo.
118	Papel higiênico branco, não reciclado, folha simples, gofrado - rolo com 300 metros.
119	Papel higiênico, branco, não reciclado, rolo com 30 m. folha dupla, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, neutro - 1ª qualidade.
145	Sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (Lipase/Lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. (A composição deverá estar escrita na embalagem). Apresentação em embalagem de 1 kg.
147	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr.
151	Sacos p/ lixo, cap 50 litros - rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

22

(Handwritten signature)

	embalagem.
152	Sacos p/ lixo, cap. 100 litros – rolo com 25 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem.
153	Sacos p/ lixo, cap. 15 litros – rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem.
154	Sacos p/ lixo, cap. 30 litros – rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem.
158	Shampoo infantil, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação em embalagem com no mínimo 200 ml.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens (conforme o caso):

- Densidade do produto;
- Durabilidade e Resistência;
- Rentabilidade;
- Composição Química nos termos do Edital;
- Especificações nos termos do Edital;
- Atendimentos às normas (ABNT/INMETRO/ANVISA, entres outros);
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

- Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

- Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

- Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, sabonetes, água sanitária e outros que se fizeram necessários.

- Apresentação:

- Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos.

- Os rótulos, a fim de avaliar se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. Valor Máximo da Licitação: R\$ 939.252,31. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 26 de Setembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

Saudade do Iguaçu auxilia agricultura com equipamentos



AGRICULTURA

Justiça prorroga prisão de sete investigados na

Ação apura um suposto esquema de desvio de recursos e fraudes em licitação
Pato Branco, no sudoeste do Paraná.

INVESTIGAÇÃO

São João Futsal Sub-09 é Campeão da Taça Luigi Patriarca

ESPORTE

PG. 10

Associação

TRE avaliza retorno Iguaçu para Chop



FÓRUM
Des. Carlos Pinheiro



j) Casa Familiar Rural;
II – Governamentais:
a) Secretaria de Assistência Social;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
d) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
e) EMATER.”
Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 227/2017, de 03 de julho de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

DECRETO Nº 330/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	Departamento de Gestão da Estrutura da Educação		
1212200122.014	Manut. administrativa educacional, financeira e de adm.		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física (141)	104	5.000,00
06.04	Departamento de Cultura		
1339200162.033	Manutenção de Atividades Culturais		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (247)	000	20.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento de administração		
041220031.001	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (46)	000	20.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Departamento de Coordenação Pedagógica		
1236500122.021	Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal (190)	104	5.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.993.414/0001-40 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85540-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 341/2017 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa Vigilância Sanitária – TVS para o exercício de 2017, será dia 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS no prazo fixado no artigo anterior, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), juro de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº ____ de ____/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº ____ de ____/2017 pg nº ____

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 79/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 128.848,59. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ ____ O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 92/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 430.107,05. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 341/2017 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária–TVS, referente ao exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - DECRETA:

Art. 1º–Fica determinado que a data de vencimento da Taxa Vigilância Sanitária – TVS para o exercício de 2017, será dia 31 de outubro de 2017.

Art. 2º–O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária–TVS no prazo fixado no artigo anterior, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), juro de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

EDIÇÃO Nº ____ de ____/2017

Publicado no Jornal - Gazeta Regional

Nº ____ de ____/2017 pg nº ____

Cod245380

ISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 29 de setembro de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2017. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Cod245422

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 79/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 128.848,59. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA DE COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 939.252,31. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 92/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 430.107,05. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 93/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 742.610,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod248430

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO – REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	RAFAEL LIMA DA LUZ – ENGENHARIA – ME	13.001,31
2	LOGIKA ENGENHARIA LTDA – ME	13.358,55
3	NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME	14.336,91
4	CIMEC PRE-FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI – ME	15.149,70
5	FERNANDES E FERRARINI LTDA – ME	16.363,20
6	LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA – EPP	16.387,37

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

Cod248443

EDITAL DE HABILITAÇÃO–PARCIAL REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ANDIONEI ANDRE KOPIK	074.333.439-62
2	ALBIR AMBROSINI	781.109.399-53
3	IZIMIR ANTONIO BIAVA	524.831.859-91
4	ODIR FETZER	022.743.599-03
5	GABRIELLI FIORENTIN DEDORDI	072.833.749-57
6	OLIVO BORGES RODRIGUES	441.359.129-15
7	JOSE ANSELMO DALMAZO	022.390.869-40
8	FRANCISCO DA SILVA	554.089.409-00
9	SERGIO RAFAGNINI	043.760.659-78
10	OSMAR THIELE	500.593.519-34
11	PEDRO KNKIEVICZ	242.983.289-53
12	ALCIDES MAXIMILIANO RISSI	036.754.679-53
13	DOMINGOS ONGARATO	135.217.489-87
14	ANTONIO CELSO KNKIEVICZ	797.559.929-87
15	SEBASTIÃO JOSE DA SILVA	116.114.719-00
16	LEOR COLUSSI	374.363.179-20
17	PAULO PERTUSSATTI	789.052.900-78

Comunica outrossim, que não houveram interessados inabilitados.

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA. - Chopinzinho, 26 de Setembro de 2017.

Everton Carlos Salomão - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cod248442

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5614CB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO Nº 79/2017-MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 79/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 128.848,59. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:640C3516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO Nº 84/2017-MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 939.252,31. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E7EEE5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO Nº 92/2017-MATERIAIS DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 92/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 430.107,05. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AC08F26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO Nº 93/2017-DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 93/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 742.610,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,

Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6BF882C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP94/2017-CAMINHÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 94/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 352.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D13866E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 461/2017, publicada no Diário Oficial da AMP, edição nº. 1344 de 22 de setembro de 2017, onde **Se lê:** Pregão Eletrônico nº 075/2017 **Leia-se:** Pregão Eletrônico nº 075/2016.

Paço Municipal de Colombo Em 25 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:51682159

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 050/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição dos diretores das escolas municipais de Colombo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR AS ELEIÇÕES E NOMEAÇÕES PARA OS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLOMBO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 178, 04 DE DEZEMBRO DE 1984 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E A LEI Nº 1.221/2011.

DECRETA:

Art. 1º A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor em consonância com as deliberações de Conselho Escolar e da Associação de Pais e Professores, respeitadas as disposições legais.

Art. 2º Os diretores das escolas municipais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo após indicação da comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta e secreta.

Art. 3º Nas unidades escolares que não possuam no mínimo três professores que atendam as exigências contidas no artigo seguinte, ou



Município de Chopinzinho

566

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 84/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 84/2017**, de 01 de setembro de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	1.477,40	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
2	619,20	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
3	6.515,60	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
4	5.645,10	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
5	10.120,82	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
6	2.446,15	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
7	571,95	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
8	348,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
9	342,00	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
10	547,80	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
11	385,00	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
12	915,00	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
13	1.312,00	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
14	1.540,00	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
15	2.508,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
16	1.078,00	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
17	3.300,00	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
18	882,64	PONTO COM BRINDES LTDA
19	2.139,50	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
20	5.696,00	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
21	1.280,54	ALDECIR PAN - ME
22	756,80	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
23	2.257,60	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
24	2.880,00	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
25	1.310,00	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
26	3.486,51	PANIFICADORA BIACH LTDA
27	473,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
28	1.151,37	ALDECIR PAN - ME
29	1.401,30	PONTO COM BRINDES LTDA
30	400,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
31	1.158,24	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

32	469,20	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
33	377,50	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
34	523,50	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
35	2.840,40	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
36	1.887,60	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
37	4.464,72	PONTO COM BRINDES LTDA
38	5.011,60	PANIFICADORA BIACH LTDA
39	1.093,75	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
40	112,89	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
41	1.436,40	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
42	882,00	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
43	1.555,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
44	6.540,82	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
45	1.386,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
46	4.804,80	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
47	7.152,00	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
48	368,88	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
49	1.474,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
50	1.139,60	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
51	132,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
52	924,30	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
53	1.524,70	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
54	804,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
55	941,42	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
56	818,44	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
57	1.786,38	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
58	561,80	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
59	833,40	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
60	528,00	ALDECIR PAN - ME
61	550,84	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
62	2.575,50	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
63	524,70	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
64	1.201,32	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
65	92,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
66	369,60	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
67	916,90	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
68	391,40	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
69	474,72	ALDECIR PAN - ME
70	1.356,04	ALDECIR PAN - ME
71	1.194,36	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

72	559,68	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
73	772,44	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
74	1.385,28	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
75	1.272,96	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
76	836,00	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
77	876,60	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
78	344,40	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
79	3.066,80	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
80	1.869,00	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
81	5.808,00	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
82	1.541,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
83	1.614,70	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
84	5.755,20	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
85	531,00	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
86	438,48	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
87	1.853,60	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
88	405,00	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
89	1.492,40	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
90	975,36	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
91	531,20	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
92	3.111,90	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
93	4.282,80	ALDECIR PAN - ME
94	462,24	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
95	250,70	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
96	2.476,50	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
97	1.520,00	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
98	1.068,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
99	296,00	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
100	2.884,20	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
101	57,96	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
102	2.641,60	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
103	1.181,25	PANIFICADORA BIACH LTDA
104	254,28	ALDECIR PAN - ME
105	1.397,52	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
106	216,00	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
107	272,06	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
108	2.720,00	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
109	1.749,00	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
110	4.403,00	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
111	1.809,30	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
112	1.420,20	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

113	1.461,60	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
114	2.076,12	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
115	1.512,56	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
116	576,00	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
117	8.205,78	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
118	4.975,98	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
119	18.509,60	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
120	1.432,80	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
121	562,40	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
122	312,12	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
123	166,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
124	105,00	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
125	1.962,30	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
126	2.862,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
127	1.907,60	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
128	595,90	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
129	2.340,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
130	778,70	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
131	1.280,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
132	650,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
133	520,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
134	650,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
135	267,09	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
136	15.502,48	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
137	883,35	ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
138	275,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
139	1.166,10	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
140	1.544,21	ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
141	2.250,00	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
142	2.323,00	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
143	4.649,40	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
144	7.652,70	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
145	12.206,00	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
146	2.526,20	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
147	868,40	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
148	1.455,30	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
149	1.889,32	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
150	157,50	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
151	7.246,20	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
152	7.217,95	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

153	2.824,00	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
154	4.551,00	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
155	812,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
156	3.576,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
157	2.096,20	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
158	2.594,40	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
159	350,56	ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
160	929,04	PONTO COM BRINDES LTDA
161	3.303,30	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
162	-	FRACASSADO
163	16.320,10	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
164	10.932,32	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
165	5.475,00	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
166	3.771,25	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
167	517,50	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
168	5.896,00	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
169	1.728,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
170	3.603,60	ALDECIR PAN - ME
171	3.192,00	ALDECIR PAN - ME
172	10.257,00	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
173	10.467,40	ALDECIR PAN - ME
174	518,50	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
175	1.335,00	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 17/11/2017


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 84/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 84/2017, de 01/09/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	18.315,36
ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	2.778,12
ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	30.882,47
ALDECIR PAN - ME	26.590,75
PONTO COM BRINDES LTDA	7.677,70
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	63.959,84
SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	45.197,84
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	55.138,02
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	15.184,44
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	34.572,23
3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	25.873,60
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	85.774,07

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/11/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7028

Helmuth Kühl



Pato
des
no
jogo

Agora,
vencer
próxim
a decis
para o

Leitão desossado de Bo cesso atrai 6 mil pess



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 34/2017, de 01/03/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total
PANIFICADORA BIACH LTDA	18.315,36	
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.776,12	
ESPAÇO VERDE-FRUTA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	30.882,47	
ALDECIR PAN - ME	26.590,75	
PONTO COM BRINDES LTDA	7.677,70	
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME	63.559,84	
SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	46.197,84	
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	56.136,02	
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	15.184,44	
PARANA FOODS COMERCIO SIRELI EPP	34.572,23	
3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	25.873,60	
ECOCOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	35.774,07	

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 118/2017, de 02/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ALDECIR PAN - ME	19.840,00
ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	38.600,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 121/2017, de 14/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	7.948,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 93/2017, de 25/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	50.440,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	30.280,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	87.378,00
A.C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	85.330,00
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	65.800,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	27.480,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 115/2017, de 08/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
GRAFICA CHOPIM LTDA	13.720,00
MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI	6.941,00
GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA	9.824,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 107/2017, de 19/10/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total
E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	573.298,00	

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 110/2017, de 26/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	2.955,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 110/2017, de 26/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2017, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	MAICON SAUL FORLIN 08292278964

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2017. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2017, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.955,00	Celso Sangaletti Eireli.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2017. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2017, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.000,00	ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134986

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2017, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
8.950,00	DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito



Autorização para Abertura de Licitação

Itaipava D'Oeste/PR, 26 de Outubro de 2017.

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Através da presente solicito a abertura do processo licitatório apropriado com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste.

Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação da Editalidade.

Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaipava D'Oeste.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário para a prestação dos serviços.

A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações. A Câmara solicitará apenas as quantidades necessárias.

Abaixo segue valor do teto máximo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste: R\$ 5.773,00 (cinco mil setecentos e setenta e três reais) mensais.

Sendo o que tinha para o momento e certa do atendimento da presente solicitação.

Respeitosamente, cirojuntas nossas votos de elevada estima e consideração.

Marli Terezinha Zucchi Dariva
Presidente

www.itaipavadoeste.pr.leg.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054

E-mail: camara.itaipava@yahoo.com.br

Av. Marcolino Ribeiro, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itaipava D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 248/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos oftalmológicos para equipar contêiner oftalmológico do posto de saúde, conforme descrição mínima em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 15 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - 1º

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 84/2017. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais De Limpeza, De Copa E Cozinha E De Higiene Pessoal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa – 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Neide Marinez Caldato. ARP nº 511/2017, Partes: Município de Chopinzinho e 3A Industria Quimica Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 25.873,60. ARP nº 512/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - Me, Valor Total estimado R\$ 26.590,75; ARP nº 513/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R\$ 15.184,44; ARP nº 514/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Chopin Distribuidora De Embalagens Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 55.138,02; ARP nº 515/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco - Farmas - Comércio De Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.778,12; ARP nº 516/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ecoopel Comercio Varejista E Atacadista De Produtos De Limpeza Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 85.774,07; ARP nº 517/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 63.959,84; ARP nº 518/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comércio De Frutas E Verduras Ltda, Valor Total estimado R\$ 30.882,47; ARP nº 519/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda, Valor Total estimado R\$ 18.315,36; ARP nº 520/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Parana Foods Comercio Eireli Epp, Valor Total estimado R\$ 34.572,23; ARP nº 521/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ponto Com Brindes Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.677,70; ARP nº 522/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp - Siminonato Produtos De Limpeza Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 45.197,84. 20 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 511/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Emerson Basí**, brasileiro, inscrito no CPF nº 971.293.729-15, portador do RG nº 6.512.708-3, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul - PR, representante legal da empresa **3A Indústria Química Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.976.040/0001-15 Inscrição Estadual nº 90565525-69, estabelecida na Estrada Municipal Acesso para Francisco Beltrão, nº 167, Parque Industrial José Giacomini, em Bom Sucesso do Sul - PR, CEP 85515-000, telefone (46) 99133-1601, e-mail: 3aquimica.pr@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será a Senhora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

577
D

atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo 1 - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


3A Indústria Química Ltda - Contratada
Emerson Basi - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Neide M. Caldato
Neide Marinez Caldato
Fiscal da ARP

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
3	5012	Litro	Água sanitária, composição: solução de hipoclorito de sódio de 2,0 a 2,5% p/p, inorgânico, apresentação em embalagem de 1 L.	Sofisticatta	1,3000	6.515,6000
47	5960	Litro	Detergente líquido, para louça, que contenha em sua fórmula ácido sulfônico, produto biodegradável, testado dermatologicamente. Apresentação em embalagem de 500 ml.	Sofisticatta	1,2000	7.152,0000
145	3590	Kg	Sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (Lipase/Lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. (A composição deverá estar escrita na embalagem). Apresentação em embalagem de 1 kg.	Sofisticatta	3,4000	12.206,0000
TOTAL – R\$						25.873,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 512/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Aldecir Pan**, brasileiro, inscrito no CPF nº 396.247.739-04, portador do RG nº 5.378.537-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Aldecir Pan - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.485.336/0001-93, Inscrição Estadual nº 31200868-89, estabelecida na Avenida Quinze de Novembro, nº 5182 - Bairro Cristo Rei, telefone (46) 3242 1777, e-mail: mercadopan@hotmail.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será a Senhora Neide



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Aldecir Pan - Me - Contratada
Aldecir Pan - Representante Legal

Neide M. Caldato
Fiscal da ARP

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
21	43	Unid.	Bule em alumínio polido, com bico e tampa, cabo reforçado, capacidade mínima 3 litros.	Cristo Rei	29,78	1.280,54



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28	33	Unid.	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade 5 litros.	Do Cesar	34,89	1.151,37
60	60	Unid.	Faca grande para corte de carne, em inox, lâmina com mín. 20 cm.	Mundial	8,80	528,00
69	48	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, retangular, média (tamanho aproximado 37 x 27 x 4,5).	Do Cesar	9,89	474,72
70	58	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, retangular, grande (tamanho aproximado 47 x 34 x 6).	Cristo Rei	23,38	1.356,04
93	1660	Litro	Limpador multi uso para pisos e superfícies, apresentação em embalagem de 500 ml.	Lar	2,58	4.282,80
104	52	Metro	Mangueira 3/8, flexível para gás de cozinha	Matifort	4,89	254,28
170	182	Unid.	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com cabo de alumínio.	Eclipse	19,80	3.603,60
171	114	Unid.	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com cabo de alumínio.	Eclipse	28,00	3.192,00
173	2630	Unid.	Prato fundo inox 23 cm fabricado em aço inoxidável.	Do Cesar	3,98	10.467,40
TOTAL - R\$						26.590,75



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 513/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Anderson Antonio Wilmsen**, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.246.609-01, portador do RG nº 6.728.154-3, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, representante legal da empresa **Anderson Antonio Wilmsen - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.800.645/0001-04, Inscrição Estadual nº 90710038-30, estabelecida na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 45, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-1209, Chopinzinho-PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da Ata de Registro de Preços será a Senhora Neide Martinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Anderson Antonio Wilmsen – ME – Contratada
Anderson Antonio Wilmsen - Representante Legal

Neide Marinez Caldato
Fiscal da ARP

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
2	36	Litro	Acetona (removedor de esmalte), composição propylene glycol, methylal, alcohol, ci 45100,	Farmax	17,20	619,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			acetone 58%, benzo-phenone-3, água, apresentação da embalagem 100ml			
40	71	Unid	Corda para varal, com interior de aço, apresentação da embalagem de no mínimo 10 metros.	Garota	1,59	112,89
48	232	Unid.	Escova de lavar roupa em madeira com cerdas plásticas.	Desafiu	1,59	368,88
55	914	Pcte	Esponja lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com fibras de aço uniformes e macias, apresentação em pacotes com 60 gr e 8 unidades	Assolan	1,03	941,42
57	3134	Unid.	Esponja sintética dupla face para louça, em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Apresentação da embalagem com 1 ou 3 unidades.	Tininho	0,57	1.786,38
59	926	Unid.	Faca de mesa, em inox, serrinha, cabo plástico ou madeira.	Simona gio	0,90	833,40
61	586	Unid.	Filtro para bomba de chimarrão.	Incas	0,94	550,84
77	974	Unid.	Garfo de mesa, em inox, cabo plástico ou madeira	Simona gio	0,90	876,60
86	378	Unid.	Hastes flexíveis com pontas de algodão, com hastes em polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilose e bactericida, tipo cotonete, para higiene pessoal, apresentação em embalagem com no mínimo de 75 unidades.	Bela Coton	1,16	438,48
88	150	Unid.	Isqueiro grande a gás, que seja adaptável a qualquer acendedor.	Bic	2,70	405,00
94	432	Unid.	Lixa para fogão nº 100	Nor	1,07	462,24
101	23	Unid.	Lustra móveis, apresentação em embalagem mínimo 200 ml.	Bry	2,52	57,96
107	446	Unid.	Palito de dente – embalagem com 200 unid.	Parana	0,61	272,06
116	240	Unid.	Papel alumínio – 30 cm x 7,5 m.	Lumipan	2,40	576,00
120	597	Pcte.	Papel toalha, folha dupla – 60 x 19 cm.	Folhalev	2,40	1.432,80
124	50	Unid.	Pilha Grande.	Rayova c	2,10	105,00
135	307	Pcte.	Prendedor de roupa em madeira de reflorestamento e aço galvanizado para varal, resistente e duradouro, apresentação da embalagem com 12 unidades.	Cristalv el	0,87	267,09



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139	39	Unid.	Regulador para gás de cozinha-P13 (válvula) 2 kg.	Imar	29,90	1.166,10
146	2972	Unid.	Sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de 90 g.	Albany	0,85	2.526,20
147	668	Unid.	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr.	Baby 123	1,30	868,40
167	115	Unid.	Vassoura multiuso com cerdas plásticas flexíveis e com as pontas plumadas, mínimo 25 cm.	Desafiu	4,50	517,50
TOTAL - R\$						15.184,44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 514/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Sandro Sílvia Borges Inácio**, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.829.579-22, portador do RG nº 6.757.606-3, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, representante legal da empresa **CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.032.653/0001-20, Inscrição Estadual nº 90588528-61, estabelecida na Rua das Laranjeiras, nº 3637, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 8413-4881, e-mail: sandrocenci@yahoo.com.br, em Chopinzinho-PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Fiscal da Ata de Registro de Preços será a Senhora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

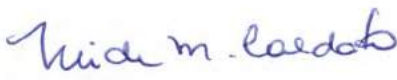
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda - ME - Contratada
Sandro Silvio Borges Inácio - Representante Legal


Neide Marinez Caldato
Fiscal da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
14	154	Unid.	Bandeja para servir lanches, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, mínimo, 40 cm diâmetro.	Santana	10,00	1.540,00
16	14	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 38 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	Brasil Sul	77,00	1.078,00
17	220	Rolo	Bobina de saco plástico, com capacidade 5 kg, para acondicionamento de alimentos, apresentação da embalagem em rolos com mínimo 500 unidades.	Neisan	15,00	3.300,00
32	552	Unid.	Colher para sobremesa, em inox.	Simona gio	0,85	469,20
35	526	Uni.	Condicionador de cabelo, adulto, apresentação da embalagem com 350 ml.	Suave	5,40	2.840,40
36	260	Unid.	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergêncio, apresentação da embalagem com no mínimo 200 ml.	Turma dos Anjinhos	7,26	1.887,60
41	1260	Unid.	Creme dental adulto, apresentação em embalagem com no mínimo 90 gr.	Freedent	1,14	1.436,40
46	728	Unid.	Desodorizador aerosol. Ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Apresentação em embalagem de 360 ml. Várias fragrâncias.	Ultrafres h	6,60	4.804,80
72	1272	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho EG OU XG, apresentação em pacotes com até 70 unidades.	Panther Baby	0,44	559,68
73	1884	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho G, apresentação em pacotes com até 84 unidades.	Panther Baby	0,41	772,44
74	3744	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção,	Panther Baby	0,37	1.385,28



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			dermatologicamente testada, tamanho M, apresentação em pacotes com até 96 unidades.			
75	3744	Unid.	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho P, apresentação em pacotes com até a 100 unidades.	Panther Baby	0,34	1.272,96
76	2200	Unid	Fralda descartável, com barreiras laterais anti vazamento, fecho ajustável que gruda e desgruda, alto poder de absorção, dermatologicamente testada, tamanho RECEM NASCIDO, apresentação em pacotes com até a 40 unidades.	Panther Baby	0,38	836,00
80	42	Unid.	Garrafa térmica, com rolha dosadora, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,8 litros.	Termola r	44,50	1.869,00
81	132	Unid.	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,8 litros.	Termola r	44,00	5.808,00
84	327	Kg	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado, apresentação em embalagem com até 240 gr.	Turma dos Anjinhos	17,60	5.755,20
87	331	Unid.	Inseticida Aerosol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Apresentação da embalagem com no mínimo 300 ml.	Baygon	5,60	1.853,60
90	384	Unid.	Lenços umedecidos, refil, macios, sem álcool, apresentação da embalagem com no mínimo 100 unidades.	Turma dos Anjinhos	2,54	975,36
100	228	Unid.	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, apresentação em embalagem com mínimo 200 ml.	Turma dos Anjinhos	12,65	2.884,20
106	360	Unid.	Palha de aço nº 0 p/ assoalho	Reluz	0,60	216,00
128	202	Pcte	Pilha pequena AA, pacote com 4 unidades.	Rayova c	2,95	595,90
142	460	Unid.	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm.	Eclipse	5,05	2.323,00
143	738	Unid.	Rodo de espuma com esponja, tamanho mínimo 30 cm.	Eclipse	6,30	4.649,40
157	470	Unid.	Shampoo adulto, apresentação da embalagem com no mínimo 200 ml.	Suave	4,46	2.096,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

158	376	Unid.	Shampoo infantil, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação em embalagem com no mínimo 200 ml.	Turma dos Anjinhos	6,90	2.594,40
175	15	Pcte.	Saco plástico reforçado para cesta básica, tamanho 50 x 85 cm, micra 0,8, não recuperado (virgem). Apresentação em embalagem com 100 unidades.	Nobre	89,00	1.335,00
TOTAL - R\$						55.138,02

593



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 515/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o **Sr. Euclides Luiz Tomazelli**, brasileiro, inscrito no CPF nº 060.116.839-91, portador do RG nº 3.145.703-3, residente e domiciliado em Cascavel, representante legal da empresa **Eco-Farmas - Comércio de Medicamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, Inscrição Estadual nº 422.104.16-02, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, CEP 85801-040, em Cascavel - PR, telefone (45) 3224 8308, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

595

(Handwritten mark)

de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será a Senhora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

596

Q

responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.


Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Eco-Farmas – Comércio de Medicamentos LTDA - Contratada
Euclides Luiz Tomazelli - Representante Legal


Neide Marinez Caldato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fiscal da ARP

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
137	117	Unid.	Ralador p/legumes em aço inox – tamanho médio	WR	7,55	883,35
140	307	Unid.	Rodo de borracha tamanho mínimo 40 cm, com reforço no cabo.	Guirado	5,03	1.544,21
159	56	Unid.	Spray para cabelo, fixador, apresentação da embalagem com no mínimo 200ml.	Turma dos Anjinhos	6,26	350,56
TOTAL – R\$						2.778,12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 516/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Cleber Tadeu Bridi**, brasileiro, inscrito no CPF nº 064.943.309-24, portador do RG nº 5.365.318-1 SSP/SC, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, representante legal da empresa **Ecoopel Comércio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.926.117/0001-94, Inscrição Estadual nº 90740401-33, estabelecida na Avenida das Catanheiras, nº 81, Loteamento Araucária Park II, CEP: 85.520-000, Fone (49) 3388-2231, e-mail: cleberbridi@hotmail.com / amarildoslo@hotmail.com, em Vitorino - PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

599

Q

processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será a Senhora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Ecoopel Comércio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda - Contratada
Cleber Tadeu Bridi - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Neide M. Caldato
Neide Marínez Caldato
Fiscal da ARP

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
42	280	Unid.	Creme dental infantil em gel, apresentação em embalagem com no mínimo 50 g.	Alegrinho	3,15	882,00
56	518	Unid.	Esponja de banho em espuma macia.	Limpus	1,58	818,44
64	852	Unid.	Flanela para tirar pó em móveis, tamanho mínimo aproximado 30 X 50 cm.	Ecoo	1,41	1.201,32
71	538	Caixa	Fósforo segurança longo, apresentação da embalagem com 200 unidades.	Bill	2,22	1.194,36
85	1062	Pcte.	Guardanapo de papel folha simples, alta qualidade tamanho mínimo 20x20 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades.	Topy	0,50	531,00
110	17	Unid.	Panela de pressão Industrial – cap. 20,0 litros.	Torsol	259,00	4.403,00
113	504	Unid.	Pano de limpeza alvejado, boa qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.	CR	2,90	1.461,60
114	876	Unid.	Pano de prato, boa qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.	CR	2,37	2.076,12
115	584	Unid.	Panos de chão, primeira qualidade (bolsa não alvejada), tamanho mínimo 50 x 70 cm.	CR	2,59	1.512,56
117	24866	Unid.	Papel higiênico branco, não reciclado – rolo com 30 m. folha simples, picotado, gofrado – Padrão Luxo.	Topy	0,33	8.205,78
141	250	Unid.	Rodo de borracha tamanho mínimo 80 cm, com reforço no cabo.	Ecoo	9,00	2.250,00
149	634	Litro	Sabonete líquido, refil, apresentação em embalagem de 5 litros.	Bell	2,98	1.889,32
151	929	Rolo	Sacos p/ lixo, cap 50 litros – rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem.	Ecoo	7,80	7.246,20
152	1205	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 100 litros – rolo com 25 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem.	Ecoo	5,99	7.217,95
153	706	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 15 litros – rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na	Ecoo	4,00	2.824,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			embalagem.			
154	820	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 30 litros – rolo com 50 unidades Deve constar Plástico Oxibiodegradável impresso na embalagem.	Ecoo	5,55	4.551,00
163	2930	Pcte.	Toalha de papel interfolhas, apresentação em pacotes com 1000 folhas de 22,5 x 21 cm.	Ecoopel	5,57	16.320,10
164	1204	Unid.	Toalhas de banho, com felpas 100% algodão, tamanho mínimo 70 x 130 cm.	CR	9,08	10.932,32
172	2630	Unid.	Caneca de aço inox cor prata tamanho aproximado 7 cm peso de 45g capacidade 250 ml	Docesar	3,90	10.257,00
TOTAL – R\$						85.774,07



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 517/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Roseli Lúcia Calgarotto Bosa**, brasileiro, inscrita no CPF nº 452.690.509-78, portadora do RG nº 3.426.922-0 PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos - PR, representante legal da empresa **Eletromáquinas Astec Ltda-Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.995.568/0001-15, Inscrição Estadual nº 90179063-96, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 121, Bairro Centro, CEP: 85.660-000, Fone: (46) 3536-1279, e-mail: roselibosa@hotmail.com / bosa.dv@hotmail.com, Dois Vizinhos, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será a Senhora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambuzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Eletromáquinas Astec Ltda-Me - Contratada
Roseli Lúcia Calgarotto Bosa - Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Neide M. Caldato

Neide Marinez Caldato
Fiscal da ARP

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
6	1687	Litro	Amaciante de roupa, composição: tensoativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio, apresentação em embalagem de 2 L.	Super lar	1,45	2.446,15
8	116	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 05 L.	Rischiot o	3,00	348,00
10	83	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 20 L.	Rischiot o	6,60	547,80
15	264	Unid.	Bateria 9V, composição química dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco – ALCALINA	Elgin	9,50	2.508,00
27	22	Unid	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade 2,8 litros.	Docesar	21,50	473,00
30	125	Unid.	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade.	Alves	3,20	400,00
31	1016	Unid.	Colher para mesa, em inox, com cabo plástico ou madeira.	Docesar	1,14	1.158,24
33	50	Unid.	Colher grande para panela, em inox.	SF	7,55	377,50
34	150	Unid.	Colher para sobremesa, descartável, cristal, embalagem com 50 unidades.	Plasapel	3,49	523,50
43	100	Unid.	Cuia de porongo para chimarrão, com base fixa, tamanho médio.	Docesar	15,55	1.555,00
49	2680	Unid.	Escova dental infantil, com cerdas em nylon extra macias e com pontas arredondadas, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO.	Med Fio	0,55	1.474,00
51	110	Unid.	Escova para limpar unhas ou recipientes, com cerdas sintéticas.	SF	1,20	132,00
54	670	Unid.	Esponja de aço inoxidável para panela.	Reluz	1,20	804,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58	106	Unid.	Faca de cortar pão, em inox, com serra, lâmina mínimo 20 cm, cabo plástico ou madeira.	Simona gio	5,30	561,80
63	265	Unid.	Fio dental encerado para higiene bucal, apresentação da embalagem com no mínimo 50m.	Med Fio	1,98	524,70
65	16	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, redonda, diâmetro 20 cm	Docesar	5,75	92,00
66	32	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, redonda, diâmetro 30 cm	Docesar	11,55	369,60
68	38	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, retangular, pequena (tamanho aproximado 35 x 21x 4).	Docesar	10,30	391,40
78	21	Unid.	Garrafa térmica, com rolha dosadora, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	Mor	16,40	344,40
79	88	Unid.	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	Mor	34,85	3.066,80
82	67	Unid.	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 3 litros.	Mor	23,00	1.541,00
83	67	Unid.	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 5 litros.	Mor	24,10	1.614,70
89	182	Unid.	Jarra com tampa, fabricada em plástico transparente rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima	Docesar	8,20	1.492,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			3,5 litros.			
91	80	Unid.	Limpa forno, apresentação em embalagem com no mínimo 230 gr.	Diabo Verde	6,64	531,20
98	89	Unid.	Lixeira média de plástico, com tampa capacidade mínima 35 litros.	Rischiot o	12,00	1.068,00
111	37	Unid	Paneta em alumínio com alça e tampa, capacidade De 20 litros	Docesar	48,90	1.809,30
112	18	Unid.	Paneta em alumínio com alça e tampa, cap. Min. De 40 litros	Docesar	78,90	1.420,20
121	148	Unid.	Pazinha p/ lixo com cabo longo (tipo vassoura).	VS Zago	3,80	562,40
122	153	Unid.	Pazinha p/ lixo em plástico.	Rischiot o	2,04	312,12
123	166	Unid.	Pente para cabelo, em plástico, com cabo.	SF	1,00	166,00
125	422	Pcte	Pilha Média, pacote com 2 unidades.	Rayova c	4,65	1.962,30
127	502	Pcte	Pilha pequena AA, alcalina – pacote com 2 unidades .	Elgin	3,80	1.907,60
129	180	Unid	Pote plástico com tampa, não reciclado, 10,000ml.	Rischiot o	13,00	2.340,00
130	130	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, 4,500ml.	Rischiot o	5,99	778,70
131	160	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, 6,000ml.	Rischiot o	8,00	1.280,00
132	130	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, tamanho mínimo 1,200ml.	Rischiot o	5,00	650,00
133	130	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, tamanho mínimo 2,300ml.	Rischiot o	4,00	520,00
134	130	Unid.	Pote plástico com tampa, não reciclado, tamanho mínimo 2,700ml	Rischiot o	5,00	650,00
136	2632	Litro	Querosene - embalagem com mínimo 750 ml.	Petrus	5,89	15.502,48
138	275	Unid.	Raticida, granulado.	Clerat	1,00	275,00
150	15	Kg	Sacola plástica reciclada, branca, reforçada, vários tamanhos: pequenas, médias ou grandes (serão definidas por ocasião do pedido).	Magirus	10,50	157,50
161	462	Unid.	Talco infantil, dermatologicamente testado, apresentação da embalagem com no mínimo 200 gr.	Anjinho	7,15	3.303,30
166	431	Unid.	Vassoura com cerdas de pelo sintético, confeccionada com grande volume de cerdas macias, com cabo inclinado, ideal para a retirada do pó e pequenas partículas que se acumulam no	Noviça	8,75	3.771,25



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			piso e embaixo dos móveis, largura mínima da vassoura 30 cm.			
169	32	Unid.	Caixa organizadora com tampa e travas, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos.	Rischioto	54,00	1.728,00
174	61	Unid.	Concha em alumínio, capacidade 250 ml, diâmetro 10 cm, comprimento do cabo 37 cm.	SF	8,50	518,50
TOTAL - R\$						63.959,84



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 518/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Angelita dos Santos Nervis**, brasileira, inscrita no CPF nº 028.696.809-61, portadora do RG nº 8.218.199-7, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, representante legal da empresa **Espaço Verde-Fruta Comércio De Frutas E Verduras Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.317.141/0001-19, Inscrição Estadual nº 90308219-44, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 5.183, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-3843, Chopinzinho-PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

611

da Ata de Registro de Preços será a Senhora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

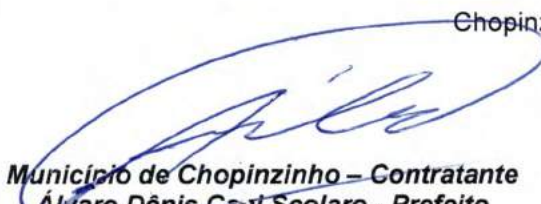
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

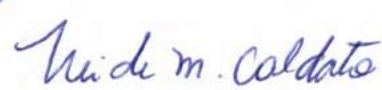
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Centi Scolaro - Prefeito


Espaço Verde-Fruta Comércio de Frutas e Verduras Ltda - ME - Contratada
Angelita dos Santos Nervis - Representante Legal


Neide Marinez Caldato
Fiscal da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	166	Unid.	Acendedor para fogão a gás, recarregável.	Bic	8,90	1.477,40
7	205	Unid.	Aparelho de barbear, com 2 lâminas, fita lubrificante e com cabeça móvel.	Prestob arba	2,79	571,95
11	70	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 10 L, branca p/ alimentos.	Plastisul	5,50	385,00
19	110	Par	Bota de borracha em PVC, cano médio, para limpeza, do tamanho 36 ao 42.	Vulcabras	19,45	2.139,50
20	64	Unid.	Botijão térmico, com bocal largo, alça e tripé retrátil, torneira, isolamento com espuma de poliuretano indicado para líquidos quentes e frios, capacidade para 9 litros.	Soprano	89,00	5.696,00
22	86	Unid.	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 25 mm	Stan	8,80	756,80
23	166	Unid.	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 35 mm	Stan	13,60	2.257,60
24	160	Unid.	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 45 mm	Stan	18,00	2.880,00
50	308	Unid.	Escova p/ sanitário, com cerdas sintéticas, com recipiente próprio.	Prado	3,70	1.139,60
52	234	Unid.	Esmalte - base para unha, embalagem conteúdo mínimo 7,5 ml.	Doty	3,95	924,30
53	386	Unid.	Esmalte para unhas, embalagem conteúdo mínimo 7,5 ml, cores variadas.	Doty	3,95	1.524,70
62	1010	Unid.	Filtro de papel para café, grande, 103.	Brigitta	2,55	2.575,50
67	53	Unid.	Forma assadeira, em alumínio, redonda, diâmetro 40 cm	Estrela	17,30	916,90
95	230	Unid.	Lixa para unha – de papel.	Norton	1,09	250,70
97	20	Unid.	Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado. Capacidade de 40 litros.	Plastisul	76,00	1.520,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105	54	Unid.	Mangueira com esguicho – 20 metros	Olicar	25,88	1.397,52
108	34	Unid.	Panela de pressão – capacidade 10,0 litros.	Panelux	80,00	2.720,00
109	33	Unid.	Panela de pressão – capacidade 7,5 litros.	Panelux	53,00	1.749,00
TOTAL – R\$						30.882,47



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 519/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Thalia Gabrieli Capelli**, brasileira, inscrita no CPF nº 112.616.959-50, portadora do RG nº 10.614.305-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, representante legal da empresa **PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66, Inscrição Estadual nº 31200604-99, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4139, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-1238, Chopinzinho-PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da Ata de Registro de Preços será a Senhora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

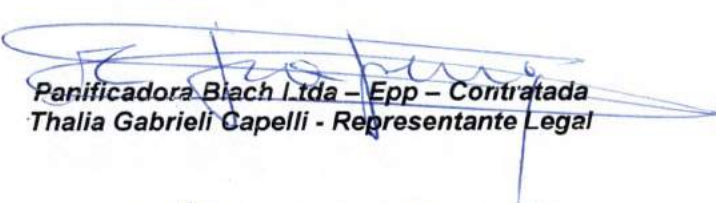
CNPJ: 76.995.414/0001-60

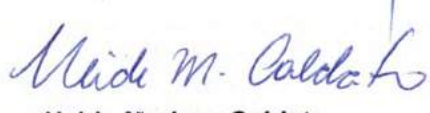
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Panificadora Blach Ltda - Epp - Contratada
Thalia Gabrieli Capelli - Representante Legal


Neide Marinez Caldato
Fiscal da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
26	999	Litro	Cera líquida, amarela, vermelha e incolor, apresentação em embalagem de 750 ml.	Polylar	3,49	3.486,51
38	2278	Tiras /pcte com 100 unid.	Copos plásticos descartáveis termoformados para água temperatura mínima 100° C, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180ml, peso mínimo por cento 180g (massa mínima = 1,80g p/ copo), com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	Coposul	2,20	5.011,60
45	1980	Unid.	Desinfetante sanitário, tipo pedra, com ação bacteriostática, com suporte. Apresentação da embalagem com conteúdo contendo peso mínimo de 25 gr.	Sany Bril	0,70	1.386,00
103	105	Cx.	Luvras descartáveis, em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	Bompac k	11,25	1.181,25
126	540	Pcte	Pilha palito AAA, alcalina – pacote com 4 unidades.	ACDelc o	5,30	2.862,00
155	580	Unid.	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 g.	Sany Bril	1,40	812,00
156	1788	Unid.	Saponáceo cremoso, preparado à base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo. Apresentação em embalagem de 300 ml.	Sany Bril	2,00	3.576,00
TOTAL – R\$						18.315,36

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 520/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Renata Raquel Ahlf dos Santos**, brasileira, inscrita no CPF nº 005.351.199-92, portadora do RG nº 4.256.445 SSP/SC, residente e domiciliada em Chapecó - SC, representante legal da empresa **Paraná Foods Comércio EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.170.620/0001-37, estabelecida na Rua do Comércio, S/N, Rodovia 283, Centro, CEP 89.882-000, em Planalto Alegre - SC, telefone (49) 3328-3744/3322-9671, e-mail: filiariodosul@apoeste.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Renata Raquel Ahlf dos Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será a Senhora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará

PARANÁ, 08 DE ABRIL DE 2011
Renata Raquel Arif



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

Município de Chopinzinho – Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Paraná Foods Comércio EIRELI EPP - Contratada
Renata Raquel Ahlf dos Santos - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Neide M. Caldato
Neide Marinez Caldato
Fiscal da ARP

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
39	875	Tiras /pcte com 100 unid.	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50ml, peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g p/ copo), com 3,29as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	Coposul	1,25	1.093,75
102	1270	Par	Luvas de borracha, para limpeza com palma antiderrapante – tamanho P-M-G.	Danny	2,08	2.641,60
118	1434	Unid.	Papel higiênico branco, não reciclado, folha simples, gofrado – rolo com 300 metros.	Primavera	3,47	4.975,98
119	27220	Unid.	Papel higiênico, branco, não reciclado, rolo com 30 m. folha dupla, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, neutro – 1ª qualidade.	Fofinho	0,68	18.509,60
148	297	Unid.	Sabonete líquido, com aplicador, apresentação em embalagens com no mínimo 250 ml.	Bela Dona	4,90	1.455,30
168	536	Unid.	Vassoura de palha de boa qualidade, firme, com no mínimo 25 cm de largura na última amarra.	Colonial	11,00	5.896,00
TOTAL – R\$						34.572,23

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Renata Raquel Ahlf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 521/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Senhor **Douglas José Waiand**, portador do CPF nº 021.394.299-23 e do RG nº 6.350.392-4, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, representante legal da empresa **Pontocom Brindes Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dionísio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 18.036.328/0001-23, Inscrição Estadual nº 90633142-07, telefone (46) 3524-7757, e-mail: pontocombrindes@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será a Senhora Neide Martinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

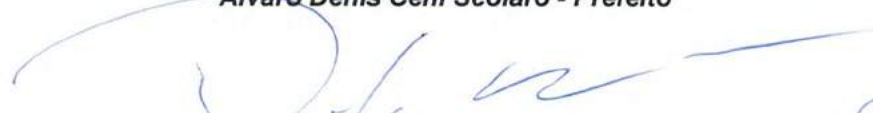
CHOPINZINHO

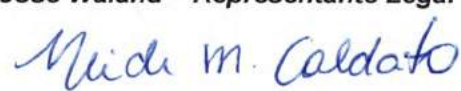
PARANÁ

responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Pontocom Brindes Ltda - Me - Contratada
Douglas José Waiand - Representante Legal


Neide Marinez Caldato
Fiscal da ARP

Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
------	--------	-------	-----------	-------	-----------	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18	68	Unid.	Bomba para chimarrão, em inox, bocal dourado, tamanho mínimo 25 cm	Ponto Com Brindes	12,98	882,64
29	162	Par	Chinelos com base e tiras em borracha, nº 36 ao 42	Ponto Com Brindes	8,65	1.401,30
37	1404	Unid.	Copo de plástico com tampa, p/ suco - capacidade 200 ml	Ponto Com Brindes	3,18	4.464,72
160	98	Unid.	Tábua para cozinha, (cortes de carne), construída em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos, com furo para pendurar, tamanho médio.	Ponto Com Brindes	9,48	929,04
TOTAL - R\$						7.677,70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 522/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Nestor Luiz Simionato, brasileiro, inscrito no CPF nº 518.588.199-20, portador do RG nº 4.026.653-4, residente e domiciliado em Mariópolis - PR, representante legal da empresa Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, Inscrição Estadual nº 90.268.219-80, estabelecida na Alameda Doze com Rua Onze, nº 14, Bairro Industrial, CEP 85525-000, em Mariópolis- PR, telefone (46) 3226-1241, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será a Senhora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

[Assinatura]
Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

[Assinatura]
Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda - Contratada
Nestor Luiz Simionato - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Neide M. Caldato
Neide Marinez Caldato
Fiscal da ARP

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
4	1821	Litro	Álcool etílico hidratado, 46,2%, apresentação em embalagem de 1 L.	Araucaria	3,10	5.645,10
5	1574	Litro	Álcool etílico hidratado em gel, 70%, apresentação em embalagem de 480 g.	Siprogel	6,43	10.120,82
9	95	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 10 L.	Arqplast	3,60	342,00
12	244	Unid.	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros.	Arqplast	3,75	915,00
13	205	Unid.	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 20 litros.	Arqplast	6,40	1.312,00
25	100	Kg	Cera em pasta, contendo em sua formula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de 5 kg. Similar a canário.	Siprolimp	13,10	1.310,00
44	4574	Litro	Desinfetante líquido, composição: tensoativos catiónicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. Apresentação em embalagem de 2 litros.	Siprolimp	1,43	6.540,82
92	902	Litro	Limpa vidros refil, apresentação em embalagem de 500 ml.	Siprolimp	3,45	3.111,90
96	127	Unid.	Lixeira grande de plástico, com tampa, capacidade mínima 65 litros.	Arqplast	19,50	2.476,50
99	148	Unid.	Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros.	Arqplast	2,00	296,00
144	2319	Kg	Sabão em barra, apresentação em unidades com no mínimo de	Siprolimp	3,30	7.652,70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			400 gr.			
165	1095	Unid.	Toalhas de mãos, com felpas 100% algodão, tamanho mínimo 45 x 70 cm.	Bia	5,00	5.475,00
TOTAL – R\$						45.197,84

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7040

R\$

CADE APROVA COMPRA DA DAKO PELA ATLAS



Intendência Geral do Cade recomendou a aprovação sem restrições do ato de concentração envolvendo a Atlas e AB

Mais de 100 presos vão sa PEFB no Natal e Ano No

As saídas temporárias de presos, que são autorizadas pela Justiça, vão beneficiar
Novo 105 detentos que estão cumprindo pena na Penitenciária Estadual de Franco

Alegria no Natal do CEU



a tem
etos
uta

etos aprovados
ores, quatro
to à abertura
pecial no
17 no valor de
Pág. 3

Bortot
esenta
m PB

entará nesta

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 547/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Logika Engenharia Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares para a Obra da Casa Lar. Valor total: R\$ 2.674,93. Origem: Tomada de Preços nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1127. Data da assinatura: 08/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Heiraldo Clélio Toledo, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 563/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapineiro. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social – Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 82/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jandir Scapineiro e Giselaíne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 548/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS – ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas – aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 105.700,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Darci da Silva Junior, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 549/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Metalúrgica Freitas Ltda – EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas – aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 25.380,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sidinei Moisés de Freitas, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 497/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.329,90. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Volnei Francescan, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 498/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.V.T. - MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.265,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 499/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.890,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 558/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 85.700,00. Elemento de Despesa: 1897-1898. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jurandir Martelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.165,00. Elemento de Despesa: 1897-1898. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Fávoro, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 541/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 9.824,50. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Edgar Karnopp, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 542/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 13.720,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 543/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI – ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 5.941,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marlei Carmem Bortoloso Boni, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 530/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDECIR PAN – ME. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 19.840,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Aldecir Pan, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 531/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 38.800,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Andre Luiz Bertolasce, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 93/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares com Prescrição Médica VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elemento de despesa – 1626 – Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Pópia. ARP nº 535/2017, Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 50.440,00. ARP nº 536/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Nutrição Original Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 30.280,00; ARP nº 537/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Vaccarin & Alf Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 67.376,00; ARP nº 538/2017, Partes: Município de Chopinzinho e A C Materiais Medicos Ltda – Epp, Valor Total estimado R\$ 85.330,00; ARP nº 539/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pro-Vida Comercio De Equipamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 85.600,00; ARP nº 540/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Savimed Comercio De Produtos Medicos Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 27.480,00. Chopinzinho-PR, 29 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 84/2017. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais De Limpeza, Da Copa E Cozinha E De Higiene Pessoal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação de respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de Despesa – 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Neide Marizze Caldato. ARP nº 511/2017, Partes: Município de Chopinzinho e 3A Industria Quimica Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 25.873,60; ARP nº 512/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan – Me, Valor Total estimado R\$ 26.590,75; ARP nº 513/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen – Me, Valor Total estimado R\$ 15.184,44; ARP nº 514/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Chopin Distribuidora De Embalagens Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 55.138,02; ARP nº 515/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco – Farmas – Comercio De Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.776,12; ARP nº 516/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ecoopel Comercio Varejista E Atacadista De Produtos De Limpeza Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 85.774,07; ARP nº 517/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 63.959,84; ARP nº 518/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Frutas Comercio De Frutas E Verduras Ltda, Valor Total estimado R\$ 30.882,47; ARP nº 519/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificador Blach Ltda, Valor Total estimado R\$ 16.315,36; ARP nº 520/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Parana Foods Comercio Eireli Epp, Valor Total estimado R\$ 34.572,23; ARP nº 521/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ponto Com Brindes Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.677,70; ARP nº 522/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp – Siminonato Produtos De Limpeza Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 45.197,84. 20 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
(ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 02/2017.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros os Senhores Emerson Pillonetto, Luciano Comunello, Andrea Zanella, Ademir Renato Bronca, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelos Decretos nº 2.331 de 06 de janeiro de 2017 e 2.438 de 07 de agosto de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 02/2017. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP, com o CNPJ 06.907.354/0001-09, representada, pelo senhor Guilherme Elias Piassa. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante das proponentes presente que o assim desejou. Após consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar no site do TCE-PR, em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP, R\$ 604.839,95 (Seiscentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado ao participante caso exija, também fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e publicado nos Órgãos Oficiais do Município (AMP e Diário do Sudoeste), após deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Josiane Folle Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

Josiane Folle
Presidente CPL

Emerson Pillonetto

Membro

Luciano Comunello

Membro

Andrea Zanella

Membro

Ademir Renato Bronca

Membro

SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP

Guilherme Elias Piassa

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

nº 560/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cattuci, Meira e Todescatto Ltda, Valor Total estimado R\$ 148.000,00. ARP nº 561/2017, Partes: Município de Chopinzinho e KSL Materiais Elétricos Ltda, Valor Total estimado R\$ 26.600,00. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 93/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares com Prescrição Médica VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elemento de despesa – 1626 – Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 535/2017, Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, Valor Total estimado R\$ 50.440,00. ARP nº 536/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Nutrição Original Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 30.280,00; ARP nº 537/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Vaccarin & Alff Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 67.376,00; ARP nº 538/2017, Partes: Município de Chopinzinho e A C Materiais Medicos Ltda-Epp, Valor Total estimado R\$ 85.330,00; ARP nº 539/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pro-Vida Comercio De Equipamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 65.600,00; ARP nº 540/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Savimed Comercio De Produtos Medicos Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 27.480,00. Chopinzinho-PR, 29 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 84/2017. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais De Limpeza, De Copa E Cozinha E De Higiene Pessoal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa – 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Neide Martinez Caldato. ARP nº 511/2017, Partes: Município de Chopinzinho e 3A Industria Quimica Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 25.873,60. ARP nº 512/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan-Me, Valor Total estimado R\$ 26.590,75; ARP nº 513/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen-Me, Valor Total estimado R\$ 15.184,44; ARP nº 514/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Chopin Distribuidora De Embalagens Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 55.138,02; ARP nº 515/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas-Comércio De Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.778,12; ARP nº 516/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ecoopel Comercio Varejista E Atacadista De Produtos De Limpeza Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 85.774,07; ARP nº 517/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 63.959,84; ARP nº 518/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comércio De Frutas E Verduras Ltda, Valor Total estimado R\$ 30.882,47; ARP nº 519/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda, Valor Total estimado R\$ 18.315,36; ARP nº 520/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Parana Foods Comercio Eireli Epp, Valor Total estimado R\$ 34.572,23; ARP nº 521/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ponto Com Brindes Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.677,70; ARP nº 522/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp-Siminonato Produtos De Limpeza Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 45.197,64. 20 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Cod2506-1